

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global orçados pela Codevasf.

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À

Codevasf

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830.019 – Brasília-DF

Ref.: Edital nº 11/2021.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 11/2021 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, com cobertura básica e adicionais, incluindo Assistência ou Auxílio Funeral, para os Empregados, Comissionados, Aposentados filiados à Fundação São Francisco, Aposentados, Presidente e Diretores da Codevasf, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), considerando a taxa de administração no percentual de X% (..... por cento) de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela Codevasf. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (____/____/____), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos

os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento, bem como dos encargos fiscais e comerciais.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais e demais e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Minuta

CONTRATO que entre si fazem a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo.

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. Marcelo Andrade Moreira Pinto**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727-SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF e por seu **Gerente executivo, Sr. Diogo de Abreu Ribeiro Coelho**, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXX, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **Codevasf**, expressa na Resolução nº XXX, de XXX de XXX, constante à fl XXX do Processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX, que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, será regulado sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, com cobertura básica e adicionais, incluindo Assistência ou Auxílio Funeral, para os Empregados, Comissionados, Aposentados filiados à Fundação São Francisco, Aposentados, Presidente e Diretores da Codevasf.

1.2. A descrição geral das Coberturas, da Assistência ou Auxílio Funeral e dos Riscos Excluídos, encontram-se descritos e caracterizados nos itens **5, 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo I**, que é parte integrante do **Edital nº 11/2021**.

1.3. O Capital Segurado da Cobertura Básica terá dois cálculos:

1.3.1. Para os empregados e aposentados que recebem abaixo do nível M01, o cálculo será 70 vezes o salário do nível B01 (R\$ 1.518,77), do Plano de Cargos e Salários da Codevasf = R\$ 106.313,90 (cento e seis mil, trezentos e treze reais e noventa centavos) - base fevereiro/2021.

1.3.2. Para os empregados, comissionados, aposentados, Presidente e Diretores que recebem do nível M01 para cima, o cálculo será 70 vezes o salário do nível M01 (R\$ 3.287,68) do Plano de Cargos e Salários da Codevasf = R\$ 230.137,60 (duzentos e trinta mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos) – base fevereiro/2021.

1.4. Para todas as coberturas do seguro contratado, o pagamento da indenização será realizado sob a forma de pagamento único.

1.5. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, no Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores.

2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº 11/2021 e seus Anexos;
- b) Termo de Referência e Anexos;
- c) Especificações Técnicas e Demais Documentos Comprobatórios;
- d) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de xx/xx/2021; e
- e) Demais documentos contidos no Processo nº **59500.000475/2021-41**.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. Os prazos para execução dos serviços e a vigência do contrato são os estabelecidos **nos item 14 do Termo de Referência, Anexo I que integra o Edital nº 11/2021**, e nos subitens abaixo.

3.2. A vigência do Contrato e da Apólice de Seguro será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:

- a) Houver interesse da Codevasf;
- b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
- c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a

Codevasf;

- d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
- e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

3.2.1. A prestação dos serviços de Seguro poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, caso haja interesse das partes.

3.2.2. Caso a seguradora não tenha interesse em renovar a apólice, deverá comunicar ao Estipulante mediante aviso prévio de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias que antecedam o final de vigência da apólice.

3.2.3. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

3.2.4. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

3.2.5. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

3.2.6. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.

3.2.7. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela Codevasf se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.

3.2.8. A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.

3.2.9. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;

- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3.3. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso se verifique que a empresa não regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

3.4. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

4. Cláusula Quarta – VALOR

4.1. A Codevasf se propõe a pagar pelo serviço objeto desta licitação o valor máximo global anual de **R\$ 9.671.613,69 (nove milhões, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e treze reais e sessenta e nove centavos)**, com Taxa mensal do seguro de 1,7773%, conforme preço estimado em pesquisa de mercado, considerando a taxa apresentada na cotação de preço realizada em março/2021, e a fórmula abaixo:

Capital Segurado: $(70 \times 1.518,77)$ e $(70 \times 3.287,68)$

$PMI = Taxa \times Capital\ Segurado / 10$

$PMG = PMI \times Quantidade\ de\ Empregados\ por\ referência\ do\ capital\ segurado$

$PAG = PMG (Grupo\ Segurado) \times 12$

Onde:

PAG = Prêmio Anual Global

PMI = Prêmio Mensal Individual

PMG = Prêmio Mensal Global

Capital Segurado = 70 vezes o salário do nível B01 (R\$ 1.518,77) e 70 vezes o salário do nível M01 (R\$ 3.287,68)

12 = número de meses do ano

Quantidade de Empregados: Quantitativo por referência do nível salarial.

Grupo Segurado estimados da Codevasf = 2.176

Taxa Mensal do Seguro = % (quatro casas decimais)

4.2. O critério a ser aplicado para escolha da proposta vencedora é o de menor Prêmio Anual Global (PAG), traduzido pela menor Taxa a ser aplicada, considerando 2.176 segurados e que tiver atendido a todas as exigências do Edital.

4.3. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.4. A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.

4.5. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, transporte, carga e descarga do material, seguro, mão-de-obra, leis sociais, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI) e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos serviços objeto do Edital nº 11/2021. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários da Codevasf correrão à conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0032.2000.0001 – Ação: Administração da Unidade, PTRES 172108, sob a gestão da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico – AA.

6. Cláusula Sexta – SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

6.1. Respeitados os limites estabelecidos, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

6.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.

6.3. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas.

7.2. Os capitais segurados de todo o grupo segurado serão atualizados automaticamente, sempre que o Estipulante proceder ajustes e correções nos salários B01 (R\$ 1.518,77) e M01 (R\$ 3.287,68), referência fevereiro/2021, da Codevasf.

7.3. As atualizações de capitais segurados abrangem também os empregados que, em vida, receberam indenização parcial decorrente de acidente.

7.4. A taxa única e mensal a ser aplicada ao presente seguro será composta de 4 (quatro) casas

decimais, devendo ser apresentada no Termo de Proposta.

7.5. A taxa de administração será fixa e irrevogável e incidirá sobre o valor bruto da cada fatura referente ao fornecimento do benefício Seguro de Vida em Grupo.

8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será realizado conforme as condições estabelecidas no **item 15** do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 11/2021, e serão efetuados em reais, contra a apresentação das Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da Codevasf, conforme **item 22** do Termo de Referência, anexo I do Edital nº 11/2021.

9. Cláusula Nona – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

9.1.1. A garantia a que se refere o **subitem 9.1** acima deverá ser entregue na Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, até a data da assinatura do contrato.

9.2. A caução na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.

9.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia/Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

9.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

9.5. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

9.6. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

9.7. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

9.8. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o

recebimento provisório do objeto contratado.

9.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10. Cláusula Décima - MULTA

10.1. Em caso de inadimplemento por parte do licitante vencedor de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, ao licitante vencedor será aplicada a multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da obrigação inadimplida, até o limite de 20% do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem acima.

10.3. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

10.4. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

10.5. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.

10.6. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10.7. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

11. Cláusula Décima Primeira - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme **item 22 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 11/2021.**

12. Cláusula Décima Segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

12.2. A sanção prevista no **inciso I do subitem 12.1** consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

12.3. A sanção prevista no **inciso III do subitem 12.1** deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
- b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de

6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do **subitem 12.5**.

12.4. As penas bases definidas no **subitem 12.3** podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:

- a) Se o apenado for reincidente; e
- b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

12.5. As penas bases definidas no **subitem 12.3** podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:

- a) Se o apenado não for reincidente;
- b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

12.6. Na hipótese do **subitem 12.5**, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no **inciso I do subitem 12.1**.

12.7. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 12.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.8. A sanção prevista no **inciso III do item 12.1** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei 13.303/2016 e Art. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

12.11. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

13. Cláusula Décima Terceira – LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

13.1. As indenizações de sinistros deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação à Seguradora.

13.2. No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante do item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada. A nova contagem irá iniciar de onde parou até o limite de 30 dias corridos, a partir da data de entrega da documentação à Seguradora.

13.3. O não cumprimento do prazo do **item 13.1**, implicará na aplicação de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, incidentes sobre o capital segurado do empregado, sem prejuízo de sua atualização.

13.4. Considera-se como data do evento, para efeito de determinação do capital segurado, quando da liquidação dos sinistros:

- a) no caso de Morte Natural, aquela vigente na data do óbito;
- b) nos casos de Morte Acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), aquela vigente na data do acidente;
- c) nos casos de Invalidez Funcional Permanente por Doença (IFPD), aquela indicada na declaração médica;

13.5. É vedada a inclusão de cláusula nas condições contratuais que disponha sobre a fixação de prazo máximo para a comunicação de sinistro.

13.6. Em caso de ocorrência de sinistro, o Empregado, ou quem suas vezes fizer, deverá comunicar diretamente à Codevasf a ocorrência do sinistro para ser orientado dos procedimentos, documentos e prazos necessários para a liquidação do sinistro para assim ser encaminhado a Seguradora.

13.7. A Seguradora será responsável pelo pagamento de sinistro aos beneficiários, não cabendo a Codevasf pagamento ou recebimento de nenhum valor referente a liquidação do sinistro.

13.8. A Seguradora deverá disponibilizar uma central de atendimento ao cliente, via internet ou por telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para a Codevasf, para os segurados e beneficiários entrarem em contato em relação a assistência ou auxílio funeral, como também tirem dúvida em relação a documentação, acompanhamento de solicitações e pagamento de sinistro.

14. Cláusula Décima Quarta – CESSAÇÃO DA COBERTURA

14.1. As coberturas de cada segurado cessam automaticamente nas seguintes situações:

- a) Pagamento de Indenização em caso de Morte do Segurado.

- b) Pagamento da Indenização em caso de Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD).
- c) Quando o segurado solicitar sua exclusão da apólice.
- d) Quando o segurado deixar de contribuir com sua parte no prêmio.
- e) Ao final do prazo de vigência da apólice, se esta não for renovada, respeitando o período correspondente ao prêmio integralmente pago para os riscos em curso.
- f) Em caso de cancelamento da apólice, segundo as regras estabelecidas nestas condições contratuais.
- g) O pagamento da indenização decorrente de Invalidez Parcial por Acidente não isenta o Segurado e o Estipulante da obrigação de continuar pagando os respectivos prêmios mensais do seguro.

15. Cláusula Décima Quinta - CARÊNCIA

15.1. Este Seguro não está sujeito à carência.

16. Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

16.1. A contratada deverá apresentar, por ocasião da assinatura contratual, comprovante de cadastramento junto ao antigo Ministério do Planejamento com o código ativo de consignatária.

16.2. Declaração de ciência da obrigatoriedade de comprovação na assinatura do contrato, o cadastramento junto ao antigo da Economia, com o código ativo de consignatária, conforme modelo constante do Anexo VI, para fins de lançamentos consignados junto ao sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Federal, conforme Decreto nº 8.690 de 11/03/2016 e alterações contidas no Decreto nº 10.328 de 28/04/2020.

16.3. Responsabilizar-se integralmente pela emissão da Apólice do Seguro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato, a qual deverá retratar fielmente todas as condições do Edital e seus anexos.

16.4. Disponibilizar um Manual do Segurado, eletronicamente ou pela internet, com os procedimentos em caso de sinistro e orientações referentes às documentações necessárias para cada cobertura, bem como disponibilizar os formulários para liquidação de sinistro.

16.5. Emitir Certificado Individual de Seguro em papel, cartão ou disponibilizar pela internet para os empregados da Codevasf e enviar para a Codevasf, no início do seguro e em cada uma das renovações contendo as condições contratadas como dados do segurado, as datas de início e término de vigência do seguro, cobertura, capital segurado de cada cobertura contratada, dados da Apólice e registro do processo na SUSEP.

16.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a validade do contrato.

16.7. A Seguradora deverá disponibilizar uma central de atendimento ao cliente, via internet ou por telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para a Codevasf, para os segurados e beneficiários entrarem em contato em relação a assistência ou auxílio funeral, como também tirarem dúvida em relação a documentação, acompanhamento de solicitações e pagamento de sinistro.

16.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Codevasf ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Codevasf fiscalizar seu acompanhamento.

16.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e, ou quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à prestação dos serviços, quer em relação aos empregados.

16.10. Trabalhar o objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como se adequar por sua conta e responsabilidade, as possíveis alterações de sistema ou mesmo quantitativas de empregados.

16.11. Prestar esclarecimentos à Codevasf sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16.12. Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.

16.13. Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, problemas ou incorreções resultantes da prestação da contratada.

16.14. Executar diretamente o objeto do futuro contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, exceto para assistência ou auxílio funeral.

16.15. Liquidar os sinistros nos prazos e nas formas definidas no Termo de Referência.

16.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem previa autorização da Codevasf.

16.17. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações com o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, da Lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

17. Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

17.1. Fornecer à Seguradora todas as informações, esclarecimentos, documentos e condições necessárias à plena cobertura do seguro objeto deste Contrato.

17.2. Gerir e fiscalizar a fiel execução do contrato, além de comunicar a contratada sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução deste, bem como eventuais necessidades relacionadas ao bom desempenho da prestação de serviços.

17.3. Supervisionar a execução do contrato e atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio de comissão ou servidor designado pela Administração.

17.4. Aplicar à Seguradora as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

17.5. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

17.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa licitante vencedora.

17.7. Processar, mensalmente, a Relação de Segurados, com vistas ao pagamento do prêmio correspondente.

18. Cláusula Décima Oitava - DANO MATERIAL OU PESSOAL

18.1. A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à CODEVASF ou a terceiros.

18.2. Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.

18.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

19. Cláusula Décima Nona – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

19.1. A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital nº 11/2021, sendo condição essencial para a referida assinatura.

19.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo V do Edital nº 11/2021, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

20. Cláusula Vigésima - RESCISÃO

20.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- IX. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de obras, fornecimentos/serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 desta Lei 13.303/2016;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais

especificadas no projeto;

- XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII.** o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. Cláusula Vigésima Primeira – PUBLICAÇÃO

21.1. A Codevasf providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22. Cláusula Vigésima Segunda - FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da subseção do estado de Brasília/DF.

22.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Brasília, DF

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da Codevasf

DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
Gerente-Executivo da Área de Gestão Administrativa e Suporte
Logístico – AA

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a)
CPF/MF nº

b)
CPF/MF nº

ANEXO IV
TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA
CODEVASF

Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congênere.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
(Gravado em arquivo separado)



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, COM COBERTURA BÁSICA E ADICIONAIS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA OU AUXÍLIO FUNERAL, PARA OS EMPREGADOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS FILIADOS À FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO, APOSENTADOS, PRESIDENTE E DIRETORES DA CODEVASF

Abril/2021

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllema Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES	3
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
4. LOCAL DE ENTREGA	7
5. DA COBERTURA.....	7
6. DA ASSISTÊNCIA OU AUXÍLIO FUNERAL	9
7. DOS RISCOS EXCLUÍDOS	10
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	10
9. PROPOSTA	11
10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
11. DO CAPITAL SEGURADO	12
12. DA ACEITAÇÃO	12
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
14. PRAZO DE EXECUÇÃO	13
15. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	13
16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	15
17. DA TAXA	16
18. REVISÃO DAS TAXAS	16
19. DA LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS	16
20. DA CARÊNCIA	17
21. DA CESSAÇÃO DA COBERTURA	17
22. FISCALIZAÇÃO	17
23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	18
24. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	20
25. CONDIÇÕES GERAIS	20
26. ANEXOS	21



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, com cobertura básica e adicionais, incluindo Assistência ou Auxílio Funeral, para os Empregados, Comissionados, Aposentados filiados à Fundação São Francisco, Aposentados, Presidente e Diretores da Codevasf.

2 TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

2.1 **Acidente pessoal:** o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, e causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou a invalidez permanente, total ou parcial, do **segurado**, ou que torne necessário tratamento médico, observando-se que

2.1.1 incluem-se nesse conceito:

2.1.1.1 o suicídio, ou a sua tentativa, que será equiparado, para fins de indenização, a acidente pessoal, observada legislação em vigor;

2.1.1.2 os acidentes decorrentes de ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o segurado ficar sujeito, em decorrência de acidente coberto;

2.1.1.3 os acidentes decorrentes de escapamento acidental de gases e vapores;

2.1.1.4 os acidentes decorrentes de sequestros e tentativas de sequestros; e

2.1.1.5 os acidentes decorrentes de alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações, radiologicamente comprovadas.

2.1.2 excluem-se desse conceito:

2.1.2.1 as doenças, incluídas as profissionais, quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível causado em decorrência de acidente coberto;

2.1.2.2 as intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto;

2.1.2.3 as lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou microtraumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como: Lesão por Esforços Repetitivos – LER, Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho – DORT, Lesão por Trauma Continuado ou Contínuo – LTC, ou similares que

venham a ser aceitas pela classe médico-científica, bem como as suas consequências pós-tratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo; e

2.1.2.4 as situações reconhecidas por instituições oficiais de previdência ou assemelhadas, como "invalidez acidentária", nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidez por acidente pessoal.

2.2 **Apólice:** documento emitido pela sociedade seguradora formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, nos planos individuais, ou pelo estipulante, nos planos coletivos.

2.3 **Assistência funeral:** é uma cobertura destinada a arcar com as despesas envolvendo o sepultamento do segurado quando de sua morte, sendo os serviços executados por prestadores indicados pela própria seguradora.

2.4 **Auxílio funeral:** é o benefício pago uma única vez através de reembolso dos gastos referentes ao funeral, em caso de morte do segurado.

2.5 **Beneficiário:** pessoa física ou jurídica designada para receber os valores dos capitais segurados, na hipótese de ocorrência do sinistro.

2.6 **Capital Segurado:** Valor máximo para a cobertura contratada a ser pago pela sociedade seguradora na ocorrência do sinistro.

2.7 **Carência:** período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou do aumento do capital segurado ou da recondução, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do sinistro, o segurado ou os beneficiários não terão direito à percepção dos capitais segurados contratados.

2.8 **Certificado individual:** documento destinado ao segurado, emitido pela sociedade seguradora no caso de contratação coletiva, quando da aceitação do proponente, da renovação do seguro ou da alteração de valores de capital segurado ou prêmio;

2.9 **Coberturas de risco:** coberturas do seguro de pessoas cujo evento gerador não seja a sobrevivência do segurado a uma data pré-determinada;

2.10 **Condições contratuais:** conjunto de disposições que regem a contratação, incluindo as constantes da proposta de contratação, das condições gerais, das condições especiais, da apólice e, quando for o caso de plano coletivo, do contrato, da proposta de adesão e do certificado individual;

2.11 **Condições gerais:** conjunto de cláusulas que regem um mesmo plano de seguro, estabelecendo obrigações e direitos da sociedade seguradora, dos segurados, dos beneficiários e, quando couber, do estipulante;

2.12 **Condições especiais:** conjunto de cláusulas que especificam as diferentes modalidades de cobertura que possam ser contratadas dentro de um mesmo plano de seguro.

2.13 **Consignante:** pessoa jurídica responsável, exclusivamente, pela efetivação de descontos em folha de pagamento, correspondente aos prêmios devidos pelos segurados.

2.14 **Contrato:** instrumento jurídico firmado entre o estipulante e a sociedade seguradora, que estabelecem as peculiaridades da contratação do plano coletivo, e fixam os direitos e obrigações do estipulante, da sociedade seguradora, dos segurados, e dos beneficiários.



2.15 **Dependentes:** São o cônjuge e os filhos, enteados e menores considerados dependentes econômicos do Segurado Principal, de acordo com a Legislação do Imposto de Renda, desde que não tenham vínculo com o Estipulante.

2.16 **Doenças ou Lesões Preexistentes:** São as doenças ou lesões, inclusive as congênitas, contraídas pelo Segurado anteriormente à data de sua adesão ao Seguro, caracterizando-se pela existência de sinais, sintomas e quaisquer alterações evidentes do seu estado de saúde, e que eram de seu prévio conhecimento na data da contratação de Seguro.

2.17 **Estipulante:** pessoa física ou jurídica que propõe a contratação de plano coletivo, ficando investida de poderes de representação do segurado, nos termos da legislação e regulação em vigor, sendo identificado como estipulante-instituidor quando participar, total ou parcialmente, do custeio do plano, e como estipulante-averbador quando não participar do custeio.

2.18 **Evento Coberto:** Acontecimento futuro, possível, lícito e incerto, de natureza involuntária e imprevisível, desde que ocorrido durante a validade da Apólice e que não esteja excluído pelas Condições Contratuais deste Seguro, em virtude do qual o Beneficiário pode receber o Capital Segurado previsto nas garantias contratadas.

2.19 **Garantias:** Obrigações que a Seguradora assume perante o Segurado, através de suas Condições Contratuais, quando da ocorrência de um evento coberto contratado.

2.20 **Grupo segurado:** Totalidade do grupo segurável efetivamente aceita e incluída na apólice coletiva.

2.20.1 O efetivo em fevereiro de 2021 era de 775 Ativos e 407 Aposentados. O efetivo completo do Grupo Segurado será atualizado, a partir da vigência, a cada faturamento mensal.

2.21 **Grupo segurável:** Totalidade das pessoas físicas vinculadas ao estipulante que reúne as condições para inclusão na apólice coletiva;

2.21.1 O efetivo em 2021 é de 1.769 ativos e 407 aposentados. O efetivo máximo do Grupo Segurável é de 2.176 vidas.

2.22 **Indenização:** Valor limitado ao Capital Segurado contratado, que a Seguradora deverá pagar ao(s) Beneficiário(s) quando da ocorrência de um evento coberto contratado.

2.23 **Início de Vigência:** Data a partir da qual as coberturas de risco propostas serão garantidas pela sociedade seguradora.

2.24 **Médico:** Profissional legalmente licenciado para a prática da Medicina. Não serão aceitos como Médico o próprio Segurado, seu Cônjuge, seus Dependentes, parentes consanguíneos ou afins, mesmo que habilitados a exercer a prática da Medicina.

2.25 **Período de cobertura:** aquele durante o qual o segurado ou os beneficiários, quando for o caso, farão jus aos capitais segurados contratados;

2.26 **Proposta de adesão:** documento com declaração dos elementos essenciais do interesse a ser garantido e do risco, em que o proponente, pessoa física, expressa a intenção de aderir à contratação coletiva, manifestando pleno conhecimento das condições contratuais;

2.27 **Prêmio:** Valor correspondente a cada um dos pagamentos destinados ao custeio do seguro.



- 2.28 **Reintegração do Capital Segurado:** Recomposição do Capital Segurado após a ocorrência de um evento que gere pagamento parcial de Invalidez Permanente por Acidente.
- 2.29 **Riscos Excluídos:** são aqueles riscos, previstos nas condições gerais e/ou especiais, que não serão cobertos pelo plano.
- 2.30 **Segurado Principal:** Segurado que mantém vínculo legal comprovado com o Estipulante.
- 2.31 **Seguradora:** Seguradora devidamente constituída e legalmente autorizada a operar no país, que assume os riscos inerentes às garantias contratadas, nos termos das Condições Contratuais do Seguro contratado.
- 2.32 **Sinistro:** Ocorrência do risco coberto, durante o período de vigência do plano de seguro.
- 2.33 **Vigência da Apólice:** Período no qual a Apólice de Seguro está em vigor.
- 2.34 **Vigência da Cobertura Individual:** Período durante o qual o segurado ou os beneficiários, quando for o caso, farão jus aos capitais segurados contratados.

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 Critério de Julgamento: Menor Prêmio Anual Global
- 3.2 O valor do Prêmio Anual Global, custo previsto do contrato, foi estimado, no valor de **R\$ 9.671.613,69**, conforme preço estimado em pesquisa de mercado, considerando a taxa apresentada na cotação de preço realizada em março/2021, e a fórmula abaixo:

Capital Segurado: $(70 \times 1.518,77)$ e $(70 \times 3.287,68)$
PMI = Taxa x Capital Segurado/10
PMG = PMI x Quantidade de Empregados por referência do capital segurado
PAG = PMG (Grupo Segurado) x 12

Onde:

PAG = Prêmio Anual Global
PMI = Prêmio Mensal Individual
PMG = Prêmio Mensal Global
Capital Segurado = 70 vezes o salário do nível B01 (R\$ 1.518,77) e 70 vezes o salário do nível M01 (R\$ 3.287,68)
12 = número de meses do ano
Quantidade de Empregados: Quantitativo por referência do nível salarial.
Grupo Segurado estimados da Codevasf – 2.176
Taxa Mensal do Seguro = % (quatro casas decimais)

- 3.3 O critério a ser aplicado para escolha da proposta vencedora é o de menor Prêmio Anual Global (PAG), traduzido pela menor Taxa a ser aplicada, considerando 2.176 segurados e que tiver atendido a todas as exigências do Edital.



4 LOCAL DE ENTREGA

4.1 As garantias do Seguro previstas nestas condições aplicam-se para eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.

4.2 A cobertura de morte abrange a morte do segurado em qualquer parte do globo terrestre, sendo o serviço de sepultamento ou cremação restrito ao território brasileiro, porém com a prestação de serviço de traslado de qualquer parte do mundo até o município de moradia habitual no Brasil.

5 DA COBERTURA

5.1 COBERTURA BÁSICA

5.1.1 Morte.

5.2 COBERTURAS ADICIONAIS:

5.2.1 INDENIZAÇÃO ESPECIAL DE MORTE POR ACIDENTE (IEA)

5.2.1.1 Em caso de Morte Acidental, o Capital Segurado corresponderá ao dobro da cobertura básica.

5.2.2 INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA)

5.2.2.1 Em caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA), o Capital Segurado corresponderá ao da cobertura básica.

5.2.2.2 A cobertura de invalidez permanente por acidente garante o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto.

5.2.2.3 Após conclusão do tratamento, ou esgotados os recursos terapêuticos disponíveis para recuperação, e constatada e avaliada a invalidez permanente quando da alta médica definitiva, a Seguradora deve pagar uma indenização, de acordo com os percentuais estabelecidos na Tabela aprovada pela SUSEP.

5.2.2.4 Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial é calculada pela aplicação, à percentagem prevista na Tabela aprovada pela SUSEP para sua perda total, do grau de redução funcional apresentado.

5.2.2.5 Na falta de indicação exata do grau de redução funcional apresentado, e sendo o referido grau classificado apenas como máximo, médio ou mínimo, a indenização será calculada, na base das percentagens de 75%, 50% e 25% respectivamente.

5.2.2.6 Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização deve ser calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não pode exceder a 100% (cem por cento).

5.2.2.7 Havendo duas ou mais lesões em um mesmo membro ou órgão, a soma das percentagens correspondentes não pode exceder à da indenização prevista para sua perda total.

5.2.2.8 Para efeito de indenização, a perda ou maior redução funcional de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente, deve ser deduzida do grau de invalidez definitiva.

5.2.2.9 Se, depois de pagar indenização por invalidez permanente por acidente, verificar-se a morte do segurado em consequência do mesmo acidente, a importância já paga por invalidez permanente deve ser deduzida do valor do capital segurado por morte.

5.2.2.10 A invalidez permanente prevista nesta cobertura deve ser comprovada através de declaração médica.

5.2.2.11 A aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência, ou assemelhadas, não caracteriza por si só o estado de invalidez permanente.

5.2.2.12 No caso de divergências sobre a causa, natureza ou extensão de lesões, bem como a avaliação da incapacidade relacionada ao segurado, a sociedade seguradora deverá propor ao segurado, por meio de correspondência escrita, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da contestação, a constituição de junta médica.

5.2.2.13 A junta médica será constituída por 3 (três) membros, sendo um nomeado pela Seguradora, outro pelo Segurado e um terceiro, desempatador, escolhido pelos dois nomeados.

5.2.2.14 Cada uma das partes pagará os honorários do médico que tiver designado; os do terceiro serão pagos, em partes iguais, pelo segurado e pela sociedade seguradora.

5.2.2.15 O prazo para constituição da junta médica será de, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da data da indicação do membro nomeado pelo Segurado.

5.2.2.16 O ressarcimento das despesas efetuadas no exterior deve ser realizado com base no câmbio oficial de venda da data do efetivo pagamento realizado pelo Segurado, respeitando-se o limite de cobertura estabelecido, atualizado monetariamente nos termos da legislação específica.

5.2.3 INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA (IFPD)

5.2.3.1 Em caso de invalidez funcional permanente total por doença (IFPD), o Capital Segurado corresponderá ao da cobertura básica.

5.2.3.2 A cobertura de invalidez funcional permanente total por doença garante o pagamento de indenização em caso de invalidez funcional permanente total, consequente de doença, que cause a perda da existência independente do segurado.

5.2.3.3 É considerada perda da existência independente do segurado a ocorrência de quadro clínico incapacitante que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das relações autonômicas do segurado.

5.2.3.4 Consideram-se também como total e permanente inválidos, para efeito da cobertura de Invalidez Funcional Permanente Total por Doença, os segurados portadores de doença em fase terminal atestado por profissional legalmente habilitado.

5.2.3.5 Se, da análise de qualquer enfermidade e respectivo enquadramento, na condição de Doença Terminal, resultar dúvida e não houver acordo, entre o Segurado e a Seguradora, a questão será, obrigatoriamente, analisada por junta médica, composta por três peritos médicos, de especialidade que corresponda ao caso clínico. Dois membros serão designados, individualmente, por cada uma das partes que pagará os honorários do médico que tiver designado. Os honorários do terceiro médico serão pagos, em partes iguais, pelo segurado e pela Seguradora, de acordo com a normatização da SUSEP.

6 DA ASSISTÊNCIA OU AUXÍLIO FUNERAL

6.1 A Assistência ou o Auxílio Funeral serão prestados pela seguradora para as providências necessárias em caso de falecimento do Segurado mediante opção pelos beneficiários do procedimento a ser tomado.

6.2 O Auxílio Funeral garante o reembolso dos gastos referentes ao funeral, em caso de morte do segurado. Os beneficiários pagam as despesas com o serviço de funeral para o segurado e depois apresentam as notas fiscais das despesas à seguradora para reembolso dos gastos. Conforme as condições contratuais, o reembolso poderá ser feito a quem assumiu o custo e de livre escolha do prestador de serviço, até o limite do capital segurado estabelecido no item 6.3.

6.3 A Seguradora prestará os serviços mencionados no item 6.2. até o limite de 2 x o valor de referência M01 (R\$ 3.287,68) do Plano de Cargos e Salários da Codevasf = R\$ 6.575,36 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) – base março/2021, sendo o valor atualizado concomitantemente sempre que a Codevasf proceder ajustes e correções no salário do M01.

6.4 A Assistência Funeral é um serviço complementar ao contrato de seguro, sem direito a reembolso das despesas ao(s) beneficiário(s) nem à livre escolha para prestação dos serviços. Estes são executados por prestadores indicados pela seguradora, sem considerar o limite do valor estipulado no item 6.3, sendo o valor necessário para a execução do funeral.

6.5 Os serviços de atendimento da Assistência Funeral serão prestados no Brasil e no Exterior via Central de Assistência Funeral à disposição 24 (vinte e quatro horas) por dia.

6.6 Coberturas da Assistência Funeral:

- a) Assessoria para as formalidades administrativas: Suporte ao usuário e acionamento da funerária mais próxima, para que a mesma providencie tudo que for necessário para a execução do funeral;
- b) Preparação do corpo;
- c) Urna mortuária;
- d) Capela;
- e) Ornamentação;
- f) Carro funerário;
- g) Sepultamento ou cremação;
- h) Taxa de sepultamento;
- i) Taxa de cremação;
- j) Atestado de óbito;
- k) Locação de jazigo;
- l) Passagens para um membro da família, em caso de viagens;
- m) Traslado do corpo; e
- n) Transmissão de mensagens.

6.7 Somente será permitido subcontratação para os serviços de Assistência ou Auxílio Funeral.



7 DOS RISCOS EXCLUÍDOS

7.1 Estão expressamente excluídos de todas as garantias deste Seguro os eventos ocorridos em consequência:

7.1.1 Do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;

7.1.2 De atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto se decorrente de prestação de serviço militar, da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prática de esporte ou atos de humanidade em auxílio de outrem;

7.1.3 De atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo Beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

7.1.4 De danos causados por atos ilícitos dolosos praticados por dirigentes e administradores da Codevasf, pelos Beneficiários e pelos respectivos representantes;

7.2 Além dos riscos mencionados no subitem 7.1, estão também excluídas das garantias de IEA e IPA do Seguro:

7.2.1 Os acidentes ocorridos em consequência:

7.2.1.1 Direta ou indireta de quaisquer alterações mentais consequentes do uso do álcool, acima dos limites permitidos pela legislação vigente, de drogas, de entorpecentes ou de substâncias tóxicas;

7.2.1.2 As perturbações e intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente pessoal coberto.

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

8.1.1 SUBCONTRATAÇÃO

8.1.1.1 Somente será permitido subcontratação para os serviços de Assistência ou Auxílio Funeral.

8.1.2 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

8.1.3 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.1.3.1 Não será permitida a participação de consórcio.

9 PROPOSTA

9.1 As propostas de preços deverão conter o preenchimento das seguintes informações:

a) Preenchimento da planilha abaixo, conforme modelo constante do anexo VII, que é parte integrante deste Termo de Referência, com uma taxa única e mensal a ser aplicada ao presente seguro composta de 4 (quatro) casas decimais:

Referência Capital Segurado	Quant. de Empregados	Capital Segurado	Taxa Mensal do Seguro	Prêmio Mensal Individual (PMI)	Prêmio Mensal Global (PMG)	Prêmio Anual Global (PAG)
70 X B01 (R\$ 1.518,77) - Aposentados	101	R\$ 106.313,90		R\$	R\$	
70 X B01 (R\$ 1.518,77) - Empregados	281	R\$ 106.313,90		R\$	R\$	
70 X M01 (R\$ 3.287,68) – Aposentados	306	R\$ 230.137,60		R\$	R\$	
70 X M01 (R\$ 3.287,68) - Empregados	1.488	R\$ 230.137,60		R\$	R\$	
TOTAL DE SEGURADOS	2.176					R\$

b) Com a indicação de credenciado junto à Codevasf com os dados: nome, endereço completo, RG e CPF para praticar atos na licitação.

9.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

9.3 O grupo segurável para efeito de proposta corresponde ao quadro total da empresa mais os aposentados existentes na apólice atual, totalizando possíveis 2.176 segurados destes 1.769 (1.765 empregados e comissionados + 3 diretores e 1 presidente – Anexo III), 407 aposentados (Anexo IV) com seguro na apólice anterior, da Codevasf que poderão ser reduzidos ou aumentados devido a admissões, demissões ou afastamentos, sem que por esses motivos a Contratada tenha direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.4 Considerando que a adesão é mediante opção informamos que o grupo segurado no contrato vigente é de 1.182 segurados destes 775 empregados e comissionados (Anexo II), 407 aposentados (Anexo IV).

9.5 A alteração do quadro é regulamentado e aprovado pelo Ministério da Economia - ME.



9.6 O critério da escolha da proposta a ser aplicado é o de menor prêmio anual global, traduzido pela menor taxa a ser aplicada, considerando 2.176 segurados e que tiver atendido a todas as exigências do Edital.

10 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1 Certidão ou Declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da sessão pública do Pregão, comprovando que a Licitante não se encontra sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial.

10.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que caracterize que a Licitante prestou ou vem prestando serviços de Seguro de Vida em Grupo, para empresa com um efetivo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do grupo segurado solicitado, sendo este de 1.088 vidas.

11 DO CAPITAL SEGURADO

11.1 O Capital Segurado da Cobertura Básica terá dois cálculos:

11.1.1 Para os empregados e aposentados que recebem abaixo do nível M01, o cálculo será 70 vezes o salário do nível B01 (R\$ 1.518,77), do Plano de Cargos e Salários da Codevasf = R\$ 106.313,90 (cento e seis mil, trezentos e treze reais e noventa centavos) - base fevereiro/2021.

11.1.2 Para os empregados, comissionados, aposentados, Presidente e Diretores que recebem do nível M01 para cima, o cálculo será 70 vezes o salário do nível M01 (R\$ 3.287,68) do Plano de Cargos e Salários da Codevasf = R\$ 230.137,60 (duzentos e trinta mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos) – base fevereiro/2021.

11.2 Para todas as coberturas deste seguro, o pagamento da indenização será realizado sob a forma de pagamento único.

12 DA ACEITAÇÃO

12.1 A partir da data de início de vigência da Apólice, a Seguradora assumirá todos os riscos inerentes aos segurados deste Contrato, inclusive aqueles que eventualmente estejam ou venham a ser afastados para tratamento de saúde.

12.2 Contemplará, mediante opção, os Empregados, Comissionados, Aposentados filiados à Fundação São Francisco, Aposentados, Presidente e Diretores da Codevasf.



12.3 Todos os meses a Codevasf irá encaminhar a relação nominal a Seguradora e as novas adesões serão aceitas sem limite de idade e sem restrições ao estado de saúde dos segurados.

12.4 A relação nominal, no início da vigência da Apólice, levará em consideração os empregados segurados em junho/2021, do contrato anterior, após confirmação de adesão dos atuais segurados e baixa de eventuais desistências, como também novas adesões que deverão ser aceitas nas mesmas condições estabelecidas no item 12.3.

12.5 Os aposentados que irão aderir no início da vigência serão os existentes em junho/2021 na apólice anterior.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A Codevasf se propõe a pagar pelo serviço objeto desta licitação o valor máximo global anual de R\$ 9.671.613,69 (nove milhões, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e treze reais e sessenta e nove centavos), com Taxa mensal do seguro de 1,7773%, conforme preço estimado em pesquisa de mercado.

13.2 O crédito pelo qual ocorrerá a despesa do presente contrato consta na proposta orçamentária da Codevasf para o exercício de 2021, a ser alocado no seguinte PTRES 172108, à conta de crédito do programa de trabalho 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional, sob a gestão da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico.

14 PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 A duração do Seguro será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

14.2 A prestação dos serviços de Seguro poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, caso haja interesse das partes.

14.3 Caso a seguradora não tenha interesse em renovar a apólice, deverá comunicar ao Estipulante mediante aviso prévio de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias que antecedam o final de vigência da apólice.

15 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 DO CUSTEIO MENSAL DO SEGURO

15.1.1 O custeio do seguro é contributivo e não contributivo conforme quadro abaixo:



TIPO DE SEGURADO	PARTICIPANTE DO CUSTEIO	PERCENTUAL DO CUSTEIO
Empregados, comissionados, Presidente e Diretores da Codevasf	ESTIPULANTE	50%
	SEGURADO	50%
Aposentados filiados à Fundação São Francisco e Aposentados NÃO filiados à Fundação São Francisco.	ESTIPULANTE	100%
Empregados, Comissionados, Presidente e Diretores Afastados por motivo de saúde	ESTIPULANTE	100%

15.1.2 Empregados, comissionados, Presidente e Diretores da Codevasf são totalmente contribuinte 100% (cem por cento) do prêmio, sendo 50% (cinquenta por cento) pago pela Codevasf e 50% (cinquenta por cento) pago pelo empregado através de consignação em folha de pagamento de responsabilidade da contratada e nos casos de não consignação o pagamento será através de Guia de Recolhimento da União (GRU) diretamente para a Codevasf, sendo de responsabilidade da Codevasf a gestão do respectivo recolhimento e pagamento.

15.1.3 Aposentados filiados à Fundação São Francisco são totalmente contribuintes de 100% (cem por cento) do prêmio, mas descontados em folha de pagamento na Fundação São Francisco e repassados pela Codevasf à Seguradora, sendo de responsabilidade da Codevasf a gestão dos respectivos recolhimentos e pagamentos.

15.1.4 Aposentados não filiados à Fundação São Francisco, serão totalmente contribuinte, 100% (cem por cento) pago pelos empregados através de Guia de Recolhimento da União diretamente para Codevasf, sendo de responsabilidade da Codevasf a gestão dos respectivos recolhimentos e pagamentos.

15.1.5 Os Empregados, Comissionados, Presidente e Diretores afastados em licença previdenciária, conforme Acordo Coletivo de Trabalho, durante o período em que o mesmo permanecer nessa condição, não pagará os 50% (cinquenta por cento) do prêmio mensal individual, sendo de responsabilidade da Codevasf o pagamento dos 100% (cem por cento) para a Seguradora.

15.2 DO PAGAMENTO DE PRÊMIOS

15.2.1 O Estipulante processará, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, a Relação de Segurados integrantes deste Seguro, ativos e aposentados, contendo CPF, matrícula SIAPE, nome do segurado, data de nascimento, salário base, capital segurado, prêmio mensal, data de adesão, status do segurado (Ativo, Aposentado, Fundação, INSS), referente ao mês vigente da competência da cobertura do seguro.

15.2.2 Na Relação de Segurados o Estipulante informará a Seguradora o valor total do prêmio apurado para efeito de faturamento e cobrança referente ao grupo segurado.

15.2.3 A seguradora após recebimento da Relação de Segurados apresentará a nota fiscal/fatura, acompanhada de quadro demonstrativo mensal do número de vida e capital segurado, a ser



apresentada a Codevasf até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência da cobertura do seguro para pagamento mensal do prêmio do seguro.

15.2.4 A fórmula de apuração para pagamento do prêmio mensal global dar-se:

$$VP = VMEF * (\% D)$$

onde:

VP = Valor a Pagar;

VMEF = Valor Mensal Efetivamente Fornecido;

%D = Percentual de taxa de administração proposto pelo licitante, em valor decimal.

15.2.5 Os pagamentos dos prêmios mensais globais serão efetuados em reais, mensalmente, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, devidamente atestados pela Codevasf.

15.2.6 A Nota Fiscal deverá conter o número do Contrato, bem como os dados da Codevasf.

15.2.7 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela devida.

15.2.7.1 Atendido ao disposto nos itens anteriores, a Codevasf considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do fornecimento/serviço, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

15.2.7.2 A condição de regularidade deve ser mantida durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual.

15.2.8 As faturas/Notas Fiscais só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Gerência de Gestão de Pessoas, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções com a imediata suspensão da contagem do prazo para pagamento.

15.2.9 Eventuais erros ou inconsistências na emissão do documento fiscal, identificadas pela Codevasf, serão reportados à Contratada que terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de comunicação, para regularização do documento.

15.2.10 Em caso de substituição ou correção de Nota Fiscal, havendo alteração da data de sua emissão, essa passará a ser considerada para atesto dos serviços prestados, conforme item 12 deste Termo.

15.2.10.1 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de multa, reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.2.11 A Codevasf fica reservada o direito de rejeição dos serviços caso os mesmos não estejam em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

16 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



16.1 Os capitais segurados de todo o grupo segurado serão atualizados automaticamente, sempre que o Estipulante proceder ajustes e correções nos salários B01 (R\$ 1.518,77) e M01 (R\$ 3.287,68), referência fevereiro/2021, da Codevasf.

16.2 As atualizações de capitais segurados abrangem também os empregados que, em vida, receberam indenização parcial decorrente de acidente.

17 DA TAXA

17.1 A taxa única e mensal a ser aplicada ao presente seguro será composta de 4 (quatro) casas decimais, devendo ser apresentada no Termo de Proposta.

18 REVISÃO DAS TAXAS

18.1 A taxa de administração será fixa e irredutível e incidirá sobre o valor bruto da cada fatura referente ao fornecimento do benefício Seguro de Vida em Grupo.

19 DA LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

19.1 As indenizações de sinistros deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação à Seguradora.

19.2 No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante do item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada. A nova contagem irá iniciar de onde parou até o limite de 30 dias corridos, a partir da data de entrega da documentação à Seguradora.

19.3 O não cumprimento do prazo do item 19.1, implicará na aplicação de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, incidentes sobre o capital segurado do empregado, sem prejuízo de sua atualização.

19.4 Considera-se como data do evento, para efeito de determinação do capital segurado, quando da liquidação dos sinistros:

- a) no caso de Morte Natural, aquela vigente na data do óbito;
- b) nos casos de Morte Acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), aquela vigente na data do acidente;
- c) nos casos de Invalidez Funcional Permanente por Doença (IFPD), aquela indicada na declaração médica;

19.5 É vedada a inclusão de cláusula nas condições contratuais que disponha sobre a fixação de prazo máximo para a comunicação de sinistro.

19.6 Em caso de ocorrência de sinistro, o Empregado, ou quem suas vezes fizer, deverá comunicar diretamente à Codevasf a ocorrência do sinistro para ser orientado dos procedimentos, documentos e prazos necessários para a liquidação do sinistro para assim ser encaminhado a Seguradora.



19.7 A Seguradora será responsável pelo pagamento de sinistro aos beneficiários, não cabendo a Codevasf pagamento ou recebimento de nenhum valor referente a liquidação do sinistro.

19.8 A Seguradora deverá disponibilizar uma central de atendimento ao cliente, via internet ou por telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para a Codevasf, para os segurados e beneficiários entrarem em contato em relação a assistência ou auxílio funeral, como também tirarem dúvida em relação a documentação, acompanhamento de solicitações e pagamento de sinistro.

20 DA CARÊNCIA

20.1 Este Seguro não está sujeito à carência.

21 DA CESSAÇÃO DA COBERTURA

21.1 As coberturas de cada segurado cessam automaticamente nas seguintes situações:

21.1.1 Pagamento de Indenização em caso de Morte do Segurado.

21.1.2 Pagamento da Indenização em caso de Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD).

21.1.3 Quando o segurado solicitar sua exclusão da apólice.

21.1.4 Quando o segurado deixar de contribuir com sua parte no prêmio.

21.1.5 Ao final do prazo de vigência da apólice, se esta não for renovada, respeitando o período correspondente ao prêmio integralmente pago para os riscos em curso.

21.1.6 Em caso de cancelamento da apólice, segundo as regras estabelecidas nestas condições contratuais.

21.1.7 O pagamento da indenização decorrente de Invalidez Parcial por Acidente não isenta o Segurado e o Estipulante da obrigação de continuar pagando os respectivos prêmios mensais do seguro.

22 FISCALIZAÇÃO

22.1 A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela Codevasf através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a Seguradora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

22.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Seguradora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com a Apólice, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



22.3 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos da Apólice, dando conhecimento do fato à Área de Administração, responsável pela execução do contrato.

22.4 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

22.5 Das decisões da fiscalização, poderá a Seguradora recorrer à Área de Administração, responsável pelo acompanhamento da Apólice, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

22.6 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Seguradora da integral responsabilidade pela execução do objeto da Apólice.

22.7 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

22.8 Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 A contratada deverá apresentar, por ocasião da assinatura contratual, comprovante de cadastramento junto ao Ministério da Economia com o código ativo de consignatária.

23.1.1 Declaração de ciência da obrigatoriedade de comprovação na assinatura do contrato, o cadastramento junto ao Ministério da Economia com o código ativo de consignatária, conforme modelo constante do Anexo VI, para fins de lançamentos consignados junto ao sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Federal, conforme Decreto nº 8.690 de 11/03/2016 e alterações Decreto nº 10.328 de 28/04/2020.

23.2 Responsabilizar-se integralmente pela emissão da Apólice do Seguro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato, a qual deverá retratar fielmente todas as condições do Edital e seus anexos.

23.3 Disponibilizar um Manual do Segurado, eletronicamente ou pela internet, com os procedimentos em caso de sinistro e orientações referentes às documentações necessárias para cada cobertura, bem como disponibilizar os formulários para liquidação de sinistro.

23.4 Emitir Certificado Individual de Seguro em papel, cartão ou disponibilizar pela internet para os empregados da Codevasf e enviar para a Codevasf, no início do seguro e em cada uma das renovações contendo as condições contratadas como dados do segurado, as datas de início e término de vigência



do seguro, cobertura, capital segurado de cada cobertura contratada, dados da Apólice e registro do processo na SUSEP.

23.5 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a validade do contrato.

23.6 A Seguradora deverá disponibilizar uma central de atendimento ao cliente, via internet ou por telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para a Codevasf, para os segurados e beneficiários entrarem em contato em relação a assistência ou auxílio funeral, como também tirarem dúvida em relação a documentação, acompanhamento de solicitações e pagamento de sinistro.

23.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Codevasf ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Codevasf fiscalizar seu acompanhamento;

23.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e, ou quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à prestação dos serviços, quer em relação aos empregados;

23.9 Trabalhar o objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como se adequar por sua conta e responsabilidade, as possíveis alterações de sistema ou mesmo quantitativas de empregados;

23.10 Prestar esclarecimentos à Codevasf sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

23.11 Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

23.12 Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, problemas ou incorreções resultantes da prestação da contratada;

23.13 Executar diretamente o objeto do futuro contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, exceto para assistência ou auxílio funeral.

23.14 Liquidar os sinistros nos prazos e nas formas definidas no Termo de Referência.

23.15 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem previa autorização da Codevasf.

23.16 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações com o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, da Lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.



24 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 24.1 Fornecer à Seguradora todas as informações, esclarecimentos, documentos e condições necessárias à plena cobertura do seguro objeto deste Contrato;
- 24.2 Gerir e fiscalizar a fiel execução do contrato, além de comunicar a contratada sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução deste, bem como eventuais necessidades relacionadas ao bom desempenho da prestação de serviços;
- 24.3 Supervisionar a execução do contrato e atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio de comissão ou servidor designado pela Administração;
- 24.4 Aplicar à Seguradora as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 24.5 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 24.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa licitante vencedora.
- 24.7 Processar, mensalmente, a Relação de Segurados, com vistas ao pagamento do prêmio correspondente.

25 CONDIÇÕES GERAIS

- 25.1 É Estipulante desta Apólice a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, CNPJ: 00399857/0001-26.
- 25.2 O Grupo Segurável é composto de: Empregados, Comissionados, Presidente, Diretores da Codevasf, Aposentados filiados à Fundação São Francisco e Aposentados não filiados à Fundação São Francisco que optarem em aderir ao Seguro de Vida em Grupo.
- 25.2.1 A cobertura relativa aos segurados ativos no momento do desligamento por aposentadoria de tempo de contribuição, invalidez ou idade, não sofrerá descontinuidade desde que o mesmo, opte em continuar no seguro, que não tenha recebido o seguro por invalidez permanente e serão aceitos nas mesmas condições estabelecidas para novas adesões, conforme item 12.2 e 12.3.
- 25.2.2 Os aposentados relacionados na nova apólice, no momento da assinatura do contrato, serão os optantes pelo seguro de vida em grupo vigente atualmente, não sendo permitido o ingresso de aposentados, já desligado da empresa e que não seja segurado.
- 25.2.3 Em caso de demissão, que não caracterize aposentadoria, com perda de vínculo empregatício com a empresa, o empregado será excluído do seguro.
- 25.3 Na operacionalização do presente seguro será utilizado formulário da empresa contratada.
- 25.4 A Codevasf ficará responsável pela guarda do documento mantendo à disposição da Seguradora sempre que necessário e solicitado por esta.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

25.4.1 Não tendo o formulário preenchido, serão aceitos os Termos de Nomeação e Alteração de Beneficiários ou Proposta de Adesão das empresas com contratos anteriores de 2016 a 2021 (Icatu Seguros, Aliança e Mapfre Vida).

25.5 O segurado poderá alterar seus beneficiários a qualquer tempo, mediante o preenchimento de formulário.

25.6 A ausência de beneficiários designados pelo segurado será considerado como beneficiários aquele enquadrado como herdeiro legal conforme previsto no Código Civil Brasileiro em vigor.

25.7 A falta de preenchimento do formulário de adesão não se constituirá em impedimento para liquidação do sinistro, não sendo admitida, portanto, a alegação de dúvida quanto aos beneficiários como razão para retardamento da liquidação.

25.8 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados com fiel observância a este instrumento e com as normas de regulamentação da SUSEP e legislação vigente.

25.9 A última fatura paga de fevereiro/2021 no contrato atualmente vigente com a empresa Mapfre Vida S/A foi no valor de R\$ 236.073,67, referente a 1182 vidas, com uma taxa de administração 0,9635%.

26 ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Relações de empregados, comissionados, diretores e presidente da Codevasf do quadro total;
- Anexo III – Relações de empregados, comissionados diretores e presidente da Codevasf da apólice atual;
- Anexo IV – Relação de Aposentados;
- Anexo V – Relação de Sinistros – 2016 a 2021;
- Anexo VI – Modelo de Declaração para a situação prevista no subitem 23.1.1;
- Anexo VII – Termos de Proposta e
- Anexo VIII – Matriz de Risco

Responsável pelas informações:

MYLLENA ROCHA FALCÃO

Chefe da Unidade de Benefícios e Saúde Ocupacional – AA/GGP/UBS



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

De acordo:

MICHELE CHITKO
Gerente de Gestão de Pessoas – AA/GGP

Aprovado:

DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
Gerente-Executivo da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico – AA

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Da necessidade da contratação

Em atendimento ao Acordo Coletivo de Trabalho 2020, cláusula décima primeira, em que determina que “A CODEVASF manterá o Seguro de Vida em Grupo, nos termos vigentes, inclusive com o auxílio funeral, cabendo aos empregados inscritos no benefício o pagamento mensal da coparticipação”.

O contrato com a Mapfre Vida S/A teve vigência de 12(doze) meses (28/06/2019 a 27/06/2021).

Em fevereiro de 2021, após consulta, a referida empresa manifestou interesse pela renovação, porém condicionou a renovação a um reajuste aproximadamente 16% (dezesesseis por cento) da taxa, o que não é possível devido a Cláusula Quinta do Contrato – Reajustamento dos preços: “5.1 Quanto a taxa de administração será fixa e irredutível e incidirá sobre o valor bruto de cada fatura referente ao fornecimento do benefício Seguro de Vida em Grupo”, sendo assim será necessário a abertura de um novo processo licitatório.

Diante do exposto, não será possível a prorrogação do contrato atualmente vigente e pela continuidade do atendimento ao ACT 2020, a Codevasf deve permanecer praticando o referido benefício e realizará nova licitação.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO

A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico considerando que se trata de serviço comum e visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O essencial para a eficácia da licitação, é que o escopo do serviço seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência, nas especificações técnicas, define de forma criteriosa e objetiva o escopo do serviço que serão contratados.

Assim, considerando que os padrões de desempenho e qualidade foram definidos objetivamente nos itens 5 e 6, do Termo de Referência, seguindo especificações usuais do mercado, e que não será necessário apreciação de proposta técnica, foi definido a modalidade de licitação Pregão Eletrônico nos termos da Lei nº 10.520/2002.



Permite Participação de Consórcios: Não. Por se tratar de objeto único, onde não há necessidade de envolvimento de empresas com diferentes especialidades para prestação do serviço.

As empresas atuantes no mercado preenchem os requisitos necessários para atender o objeto da contratação, bem como para ocorrer a esperada competitividade.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Sustentabilidade Ambiental: Serão atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais.

Pesquisa de Preço:

A pesquisa realizada utilizou como parâmetros os valores cotados com fornecedores do respectivo mercado, adotando a metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a partir da média dos valores do preço global obtidos.

A pesquisa de preço foi realizada em março/2021.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

ANEXO II

Relações de empregados, comissionados, diretores e presidente da CODEVASF do quadro total

Sequência	Data Nascimento	Tipo Segurado	Sexo	Nível	Salário Base-Cálculo	Capital Segurado
1	21/08/1938	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
2	13/11/1940	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
3	09/11/1942	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
4	28/05/1943	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
5	13/12/1943	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
6	19/03/1945	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
7	02/07/1945	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
8	08/11/1945	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
9	03/01/1946	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
10	07/05/1946	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
11	22/07/1946	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
12	05/11/1946	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
13	15/12/1946	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
14	29/01/1947	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
15	11/07/1947	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
16	03/08/1947	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
17	14/08/1947	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
18	06/09/1947	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
19	04/01/1948	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
20	14/01/1948	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
21	07/10/1948	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
22	06/11/1948	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
23	25/03/1949	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
24	23/05/1949	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
25	20/06/1949	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
26	02/11/1949	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
27	05/11/1949	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
28	16/11/1949	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
29	05/12/1949	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
30	18/02/1950	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
31	07/03/1950	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
32	19/03/1950	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
33	30/07/1950	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
34	20/01/1951	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
35	20/01/1951	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

36	07/03/1951	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
37	28/03/1951	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
38	30/03/1951	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
39	15/04/1951	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
40	05/06/1951	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
41	27/08/1951	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
42	08/09/1951	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
43	16/09/1951	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
44	01/12/1951	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
45	04/12/1951	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
46	25/12/1951	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
47	06/01/1952	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
48	20/01/1952	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
49	31/03/1952	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
50	01/05/1952	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
51	25/05/1952	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
52	21/08/1952	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
53	26/09/1952	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
54	18/10/1952	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
55	18/10/1952	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
56	03/11/1952	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
57	18/11/1952	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
58	21/11/1952	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
59	15/12/1952	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
60	22/12/1952	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
61	07/02/1953	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
62	24/03/1953	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
63	31/03/1953	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
64	12/04/1953	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
65	20/04/1953	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
66	22/05/1953	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
67	10/06/1953	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
68	03/07/1953	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
69	26/08/1953	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
70	13/09/1953	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
71	01/10/1953	ATIVO	Feminino	B01	1.518,77	106.313,90
72	13/11/1953	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
73	12/12/1953	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
74	30/01/1954	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
75	10/03/1954	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
76	02/04/1954	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
77	09/04/1954	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

78	18/04/1954	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
79	15/05/1954	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
80	27/05/1954	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
81	02/06/1954	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
82	07/06/1954	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
83	25/06/1954	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
84	07/07/1954	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
85	11/07/1954	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
86	15/07/1954	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
87	29/07/1954	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
88	30/07/1954	ATIVO	Feminino	B01	1.518,77	106.313,90
89	05/09/1954	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
90	17/09/1954	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
91	27/09/1954	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
92	02/11/1954	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
93	10/01/1955	ATIVO	Feminino	B01	1.518,77	106.313,90
94	18/01/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
95	03/02/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
96	22/04/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
97	09/05/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
98	15/05/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
99	22/05/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
100	22/05/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
101	25/05/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
102	06/06/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
103	23/06/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
104	21/08/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
105	30/08/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
106	12/09/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
107	29/09/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
108	19/10/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
109	22/10/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
110	13/11/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
111	02/12/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
112	06/12/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
113	08/12/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
114	09/12/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
115	16/12/1955	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
116	02/01/1956	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
117	14/02/1956	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
118	15/02/1956	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
119	17/02/1956	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

120	12/03/1956	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
121	15/03/1956	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
122	23/03/1956	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
123	10/05/1956	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
124	23/06/1956	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
125	15/07/1956	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
126	03/08/1956	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
127	04/08/1956	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
128	04/08/1956	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
129	08/08/1956	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
130	18/08/1956	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
131	21/08/1956	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
132	23/09/1956	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
133	18/11/1956	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
134	23/11/1956	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
135	16/02/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
136	21/03/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
137	21/03/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
138	01/04/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
139	01/04/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
140	05/05/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
141	05/05/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
142	06/05/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
143	14/05/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
144	06/06/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
145	13/06/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
146	19/06/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
147	20/06/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
148	29/06/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
149	02/07/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
150	07/07/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
151	15/07/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
152	15/07/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
153	26/07/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
154	03/08/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
155	23/08/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
156	27/08/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
157	29/08/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
158	29/08/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
159	10/10/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
160	15/10/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
161	17/10/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

162	22/10/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
163	07/11/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
164	04/12/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
165	29/12/1957	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
166	10/01/1958	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
167	21/01/1958	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
168	26/03/1958	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
169	02/05/1958	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
170	03/05/1958	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
171	05/05/1958	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
172	15/05/1958	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
173	11/06/1958	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
174	23/06/1958	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
175	28/07/1958	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
176	04/08/1958	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
177	23/09/1958	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
178	18/10/1958	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
179	04/11/1958	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
180	22/11/1958	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
181	01/12/1958	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
182	11/12/1958	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
183	17/12/1958	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
184	28/12/1958	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
185	01/01/1959	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
186	17/01/1959	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
187	09/02/1959	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
188	19/02/1959	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
189	23/02/1959	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
190	12/03/1959	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
191	12/03/1959	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
192	17/05/1959	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
193	02/06/1959	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
194	12/07/1959	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
195	15/07/1959	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
196	25/08/1959	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
197	06/09/1959	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
198	16/09/1959	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
199	30/09/1959	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
200	03/12/1959	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
201	15/01/1960	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
202	26/01/1960	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
203	01/02/1960	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

204	20/03/1960	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
205	27/03/1960	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
206	01/04/1960	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
207	18/04/1960	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
208	10/05/1960	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
209	23/06/1960	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
210	05/08/1960	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
211	08/10/1960	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
212	18/10/1960	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
213	04/11/1960	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
214	06/11/1960	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
215	10/12/1960	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
216	30/01/1961	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
217	31/01/1961	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
218	03/03/1961	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
219	28/03/1961	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
220	15/05/1961	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
221	09/07/1961	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
222	21/07/1961	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
223	22/07/1961	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
224	03/09/1961	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
225	12/11/1961	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
226	16/12/1961	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
227	23/12/1961	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
228	28/01/1962	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
229	30/07/1962	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
230	20/10/1962	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
231	09/12/1962	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
232	05/01/1963	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
233	25/01/1963	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
234	28/02/1963	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
235	17/04/1963	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
236	17/07/1963	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
237	08/09/1963	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
238	25/10/1963	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
239	19/04/1964	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
240	10/06/1964	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
241	05/11/1964	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
242	25/02/1965	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
243	16/10/1965	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
244	02/05/1966	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
245	05/05/1966	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

246	09/05/1966	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
247	17/06/1966	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
248	21/03/1967	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
249	16/06/1967	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
250	03/03/1968	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
251	15/01/1971	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
252	17/12/1971	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
253	23/09/1972	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
254	13/02/1973	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
255	25/08/1973	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
256	19/09/1973	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
257	26/05/1974	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
258	06/01/1975	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
259	19/06/1975	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
260	23/06/1975	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
261	03/07/1975	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
262	25/09/1975	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
263	25/08/1976	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
264	11/03/1977	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
265	20/03/1978	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
266	15/08/1978	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
267	19/03/1980	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
268	09/02/1981	ATIVO	Feminino	B01	1.518,77	106.313,90
269	02/03/1981	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
270	09/05/1981	ATIVO	Feminino	B01	1.518,77	106.313,90
271	16/10/1981	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
272	23/10/1981	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
273	06/02/1982	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
274	26/02/1982	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
275	23/10/1982	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
276	23/10/1983	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
277	21/05/1984	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
278	19/07/1986	ATIVO	Feminino	B01	1.518,77	106.313,90
279	11/09/1987	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
280	22/11/1988	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
1502	04/07/1956	ATIVO	Masculino	B01	1.518,77	106.313,90
281	16/08/1936	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
282	20/02/1941	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
283	05/06/1941	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
284	25/02/1943	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
285	28/05/1944	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
286	19/09/1944	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

287	17/10/1944	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
288	24/12/1944	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
289	10/05/1945	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
290	14/09/1945	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
291	24/11/1945	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
292	29/11/1945	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
293	21/02/1946	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
294	17/04/1946	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
295	29/09/1946	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
296	11/11/1946	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
297	23/12/1946	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
298	29/06/1947	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
299	25/08/1947	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
300	13/01/1948	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
301	06/03/1948	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
302	30/03/1948	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
303	04/04/1948	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
304	05/04/1948	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
305	17/08/1948	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
306	18/09/1948	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
307	05/10/1948	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
308	20/10/1948	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
309	14/12/1948	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
310	08/01/1949	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
311	10/05/1949	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
312	13/05/1949	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
313	31/05/1949	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
314	11/06/1949	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
315	11/07/1949	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
316	26/08/1949	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
317	11/09/1949	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
318	20/09/1949	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
319	21/09/1949	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
320	08/10/1949	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
321	01/12/1949	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
322	08/01/1950	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
323	23/01/1950	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
324	21/03/1950	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
325	23/03/1950	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
326	30/03/1950	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
327	17/04/1950	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
328	11/05/1950	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

329	21/05/1950	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
330	08/06/1950	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
331	08/06/1950	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
332	26/07/1950	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
333	10/08/1950	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
334	07/09/1950	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
335	11/10/1950	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
336	18/01/1951	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
337	01/03/1951	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
338	08/03/1951	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
339	16/03/1951	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
340	21/03/1951	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
341	21/05/1951	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
342	07/09/1951	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
343	23/11/1951	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
344	15/01/1952	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
345	16/01/1952	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
346	29/01/1952	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
347	14/03/1952	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
348	29/04/1952	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
349	12/05/1952	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
350	13/05/1952	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
351	22/05/1952	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
352	03/06/1952	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
353	15/07/1952	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
354	17/07/1952	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
355	21/07/1952	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
356	01/08/1952	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
357	06/08/1952	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
358	20/08/1952	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
359	25/08/1952	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
360	08/09/1952	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
361	28/09/1952	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
362	28/09/1952	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
363	13/10/1952	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
364	20/10/1952	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
365	18/11/1952	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
366	22/11/1952	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
367	22/12/1952	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
368	31/12/1952	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
369	01/01/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
370	03/01/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

371	10/01/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
372	23/01/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
373	24/01/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
374	01/02/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
375	10/03/1953	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
376	27/03/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
377	09/05/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
378	14/05/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
379	25/05/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
380	04/06/1953	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
381	09/06/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
382	13/06/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
383	17/06/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
384	24/06/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
385	27/06/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
386	09/07/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
387	11/07/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
388	09/09/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
389	13/09/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
390	14/09/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
391	25/09/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
392	13/10/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
393	18/10/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
394	14/11/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
395	23/11/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
396	08/12/1953	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
397	19/12/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
398	23/12/1953	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
399	05/01/1954	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
400	17/02/1954	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
401	12/03/1954	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
402	16/03/1954	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
403	30/04/1954	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
404	01/05/1954	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
405	26/05/1954	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
406	12/06/1954	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
407	04/08/1954	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
408	13/08/1954	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
409	15/08/1954	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
410	17/08/1954	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
411	31/08/1954	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
412	08/09/1954	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

413	29/09/1954	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
414	23/10/1954	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
415	28/10/1954	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
416	25/11/1954	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
417	18/12/1954	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
418	29/12/1954	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
419	02/01/1955	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
420	10/01/1955	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
421	14/01/1955	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
422	16/02/1955	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
423	22/02/1955	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
424	28/02/1955	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
425	15/03/1955	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
426	02/04/1955	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
427	05/04/1955	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
428	09/04/1955	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
429	15/04/1955	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
430	29/04/1955	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
431	03/05/1955	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
432	13/05/1955	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
433	20/05/1955	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
434	30/05/1955	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
435	29/06/1955	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
436	14/07/1955	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
437	22/07/1955	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
438	08/08/1955	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
439	16/08/1955	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
440	16/08/1955	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
441	25/08/1955	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
442	02/09/1955	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
443	14/09/1955	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
444	26/09/1955	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
445	22/10/1955	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
446	02/01/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
447	05/01/1956	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
448	07/01/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
449	10/01/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
450	19/01/1956	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
451	31/01/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
452	20/02/1956	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
453	18/03/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
454	05/04/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

455	20/04/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
456	21/04/1956	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
457	10/05/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
458	18/05/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
459	20/05/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
460	31/05/1956	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
461	25/06/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
462	07/07/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
463	11/07/1956	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
464	22/07/1956	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
465	26/07/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
466	04/08/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
467	06/08/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
468	24/08/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
469	02/09/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
470	05/09/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
471	07/09/1956	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
472	19/09/1956	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
473	23/09/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
474	26/09/1956	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
475	15/10/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
476	16/10/1956	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
477	21/10/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
478	03/11/1956	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
479	09/11/1956	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
480	27/11/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
481	27/11/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
482	30/11/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
483	18/12/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
484	28/12/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
485	08/02/1957	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
486	17/02/1957	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
487	24/02/1957	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
488	25/02/1957	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
489	05/03/1957	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
490	18/03/1957	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
491	20/03/1957	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
492	24/03/1957	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
493	31/03/1957	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
494	12/04/1957	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
495	20/04/1957	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
496	25/04/1957	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

497	18/05/1957	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
498	19/05/1957	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
499	20/07/1957	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
500	03/08/1957	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
501	07/08/1957	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
502	09/08/1957	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
503	02/09/1957	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
504	08/09/1957	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
505	09/09/1957	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
506	09/09/1957	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
507	10/09/1957	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
508	24/10/1957	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
509	05/11/1957	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
510	06/11/1957	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
511	29/11/1957	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
512	17/12/1957	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
513	29/12/1957	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
514	07/01/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
515	13/01/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
516	14/01/1958	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
517	20/01/1958	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
518	25/01/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
519	30/01/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
520	31/01/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
521	01/02/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
522	06/02/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
523	16/02/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
524	17/02/1958	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
525	17/03/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
526	23/03/1958	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
527	27/03/1958	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
528	15/04/1958	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
529	19/05/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
530	26/06/1958	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
531	12/07/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
532	20/07/1958	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
533	22/07/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
534	11/08/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
535	13/08/1958	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
536	16/08/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
537	21/08/1958	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
538	10/09/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

539	13/09/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
540	20/09/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
541	23/09/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
542	07/10/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
543	22/10/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
544	20/11/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
545	15/12/1958	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
546	11/01/1959	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
547	13/01/1959	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
548	01/02/1959	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
549	05/03/1959	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
550	07/03/1959	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
551	16/03/1959	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
552	23/03/1959	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
553	02/04/1959	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
554	12/04/1959	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
555	23/05/1959	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
556	26/05/1959	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
557	05/06/1959	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
558	29/06/1959	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
559	02/07/1959	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
560	13/07/1959	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
561	29/07/1959	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
562	01/08/1959	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
563	02/08/1959	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
564	05/09/1959	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
565	26/09/1959	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
566	14/10/1959	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
567	18/10/1959	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
568	27/10/1959	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
569	28/10/1959	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
570	09/11/1959	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
571	28/11/1959	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
572	12/12/1959	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
573	17/12/1959	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
574	18/12/1959	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
575	24/12/1959	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
576	09/01/1960	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
577	20/01/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
578	06/02/1960	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
579	12/02/1960	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
580	13/02/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

581	16/02/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
582	19/02/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
583	13/03/1960	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
584	13/03/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
585	14/03/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
586	20/03/1960	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
587	22/03/1960	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
588	24/03/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
589	30/03/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
590	08/05/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
591	19/05/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
592	23/05/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
593	01/06/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
594	11/07/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
595	25/07/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
596	29/07/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
597	29/07/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
598	22/08/1960	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
599	24/09/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
600	26/09/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
601	04/10/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
602	21/10/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
603	24/10/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
604	09/12/1960	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
605	11/12/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
606	20/12/1960	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
607	08/01/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
608	23/01/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
609	17/02/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
610	22/02/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
611	01/04/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
612	18/04/1961	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
613	05/05/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
614	27/05/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
615	24/06/1961	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
616	26/06/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
617	05/07/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
618	12/07/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
619	05/08/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
620	09/08/1961	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
621	11/08/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
622	14/08/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

623	23/08/1961	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
624	31/08/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
625	08/10/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
626	13/10/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
627	11/11/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
628	27/11/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
629	30/11/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
630	06/12/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
631	15/12/1961	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
632	19/01/1962	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
633	28/01/1962	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
634	16/03/1962	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
635	27/04/1962	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
636	18/06/1962	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
637	22/07/1962	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
638	04/08/1962	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
639	14/08/1962	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
640	29/08/1962	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
641	04/09/1962	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
642	20/09/1962	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
643	22/10/1962	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
644	15/11/1962	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
645	23/11/1962	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
646	30/11/1962	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
647	13/12/1962	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
648	13/12/1962	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
649	17/12/1962	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
650	05/01/1963	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
651	13/01/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
652	12/02/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
653	14/03/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
654	25/03/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
655	28/03/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
656	31/03/1963	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
657	03/04/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
658	04/04/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
659	16/04/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
660	20/04/1963	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
661	21/04/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
662	16/05/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
663	20/05/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
664	24/05/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllema Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

665	30/05/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
666	12/06/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
667	19/06/1963	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
668	21/07/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
669	28/07/1963	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
670	10/08/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
671	07/09/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
672	29/10/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
673	07/11/1963	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
674	25/11/1963	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
675	25/11/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
676	30/11/1963	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
677	09/12/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
678	21/12/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
679	25/12/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
680	29/02/1964	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
681	04/03/1964	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
682	12/03/1964	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
683	04/05/1964	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
684	07/05/1964	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
685	21/05/1964	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
686	27/06/1964	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
687	28/06/1964	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
688	31/07/1964	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
689	16/08/1964	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
690	26/08/1964	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
691	08/09/1964	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
692	11/09/1964	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
693	15/09/1964	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
694	17/09/1964	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
695	10/10/1964	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
696	23/10/1964	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
697	23/10/1964	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
698	07/11/1964	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
699	12/11/1964	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
700	11/12/1964	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
701	12/01/1965	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
702	17/02/1965	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
703	21/02/1965	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
704	23/02/1965	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
705	08/03/1965	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
706	08/03/1965	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

707	07/04/1965	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
708	07/04/1965	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
709	29/04/1965	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
710	30/04/1965	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
711	03/06/1965	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
712	05/06/1965	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
713	26/06/1965	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
714	22/07/1965	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
715	25/07/1965	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
716	17/08/1965	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
717	24/08/1965	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
718	31/08/1965	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
719	12/09/1965	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
720	20/09/1965	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
721	21/09/1965	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
722	02/11/1965	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
723	10/11/1965	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
724	14/11/1965	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
725	30/11/1965	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
726	05/12/1965	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
727	12/12/1965	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
728	08/01/1966	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
729	27/01/1966	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
730	27/02/1966	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
731	28/02/1966	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
732	13/03/1966	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
733	29/05/1966	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
734	30/05/1966	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
735	02/06/1966	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
736	25/06/1966	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
737	05/08/1966	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
738	19/08/1966	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
739	03/09/1966	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
740	30/09/1966	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
741	14/10/1966	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
742	27/10/1966	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
743	16/11/1966	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
744	21/11/1966	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
745	27/11/1966	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
746	08/12/1966	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
747	06/01/1967	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
748	26/03/1967	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllema Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

749	07/06/1967	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
750	14/06/1967	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
751	06/07/1967	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
752	08/07/1967	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
753	25/07/1967	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
754	14/08/1967	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
755	17/08/1967	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
756	02/09/1967	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
757	16/09/1967	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
758	03/10/1967	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
759	21/10/1967	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
760	30/10/1967	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
761	06/11/1967	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
762	17/11/1967	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
763	21/12/1967	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
764	29/01/1968	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
765	09/04/1968	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
766	26/04/1968	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
767	26/04/1968	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
768	26/04/1968	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
769	14/05/1968	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
770	22/05/1968	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
771	25/05/1968	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
772	01/07/1968	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
773	05/07/1968	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
774	14/08/1968	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
775	17/08/1968	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
776	13/09/1968	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
777	19/09/1968	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
778	03/11/1968	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
779	20/11/1968	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
780	21/11/1968	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
781	03/12/1968	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
782	28/12/1968	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
783	09/01/1969	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
784	18/01/1969	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
785	27/01/1969	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
786	14/02/1969	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
787	28/02/1969	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
788	01/03/1969	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
789	05/03/1969	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
790	09/03/1969	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

791	10/03/1969	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
792	17/03/1969	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
793	03/04/1969	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
794	06/04/1969	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
795	27/04/1969	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
796	07/05/1969	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
797	16/05/1969	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
798	26/05/1969	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
799	17/07/1969	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
800	04/08/1969	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
801	12/08/1969	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
802	17/08/1969	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
803	28/08/1969	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
804	31/08/1969	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
805	17/09/1969	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
806	01/10/1969	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
807	29/10/1969	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
808	16/12/1969	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
809	26/12/1969	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
810	27/12/1969	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
811	02/01/1970	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
812	12/01/1970	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
813	25/01/1970	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
814	02/02/1970	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
815	08/02/1970	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
816	18/02/1970	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
817	23/02/1970	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
818	25/02/1970	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
819	28/02/1970	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
820	19/03/1970	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
821	19/03/1970	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
822	28/03/1970	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
823	03/04/1970	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
824	04/04/1970	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
825	07/04/1970	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
826	15/04/1970	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
827	01/06/1970	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
828	02/06/1970	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
829	08/06/1970	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
830	15/06/1970	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
831	04/07/1970	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
832	08/07/1970	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

833	19/07/1970	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
834	21/07/1970	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
835	24/07/1970	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
836	08/08/1970	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
837	09/08/1970	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
838	22/08/1970	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
839	29/08/1970	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
840	16/09/1970	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
841	17/09/1970	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
842	19/09/1970	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
843	21/10/1970	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
844	04/11/1970	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
845	26/11/1970	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
846	11/12/1970	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
847	15/12/1970	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
848	15/12/1970	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
849	03/01/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
850	16/01/1971	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
851	03/02/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
852	11/02/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
853	23/02/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
854	25/02/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
855	02/03/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
856	20/03/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
857	26/04/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
858	29/04/1971	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
859	29/04/1971	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
860	06/05/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
861	09/05/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
862	21/05/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
863	28/05/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
864	10/07/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
865	16/07/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
866	24/07/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
867	01/08/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
868	02/08/1971	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
869	09/08/1971	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
870	14/08/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
871	16/08/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
872	17/08/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
873	29/08/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
874	05/09/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

875	13/09/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
876	20/09/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
877	21/09/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
878	16/10/1971	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
879	16/10/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
880	30/10/1971	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
881	05/11/1971	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
882	22/11/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
883	27/11/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
884	28/11/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
885	29/11/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
886	04/12/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
887	24/12/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
888	01/01/1972	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
889	19/01/1972	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
890	02/02/1972	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
891	07/02/1972	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
892	17/02/1972	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
893	01/03/1972	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
894	02/03/1972	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
895	20/03/1972	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
896	22/03/1972	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
897	30/03/1972	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
898	08/04/1972	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
899	24/04/1972	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
900	10/05/1972	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
901	20/05/1972	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
902	06/06/1972	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
903	26/06/1972	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
904	09/07/1972	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
905	14/07/1972	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
906	17/07/1972	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
907	22/07/1972	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
908	27/07/1972	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
909	29/07/1972	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
910	30/07/1972	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
911	11/08/1972	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
912	21/08/1972	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
913	23/08/1972	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
914	23/08/1972	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
915	28/08/1972	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
916	03/09/1972	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

917	11/09/1972	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
918	12/09/1972	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
919	29/09/1972	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
920	06/10/1972	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
921	19/10/1972	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
922	08/11/1972	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
923	24/11/1972	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
924	12/12/1972	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
925	19/12/1972	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
926	30/12/1972	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
927	03/01/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
928	04/01/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
929	13/01/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
930	20/01/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
931	23/01/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
932	11/02/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
933	14/02/1973	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
934	19/02/1973	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
935	27/02/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
936	15/03/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
937	18/03/1973	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
938	23/03/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
939	31/03/1973	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
940	03/04/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
941	03/04/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
942	09/04/1973	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
943	13/04/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
944	15/04/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
945	17/04/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
946	20/04/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
947	24/04/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
948	26/04/1973	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
949	12/05/1973	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
950	06/06/1973	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
951	10/06/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
952	15/06/1973	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
953	15/06/1973	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
954	25/06/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
955	04/07/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
956	12/07/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
957	02/08/1973	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
958	24/08/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

959	02/09/1973	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
960	30/09/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
961	03/10/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
962	04/10/1973	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
963	26/10/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
964	31/10/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
965	05/11/1973	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
966	07/11/1973	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
967	12/11/1973	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
968	15/11/1973	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
969	17/11/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
970	24/11/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
971	02/12/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
972	15/12/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
973	22/12/1973	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
974	03/01/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
975	05/02/1974	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
976	11/02/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
977	23/02/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
978	19/03/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
979	06/04/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
980	09/04/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
981	11/04/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
982	24/04/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
983	04/05/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
984	14/05/1974	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
985	24/05/1974	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
986	04/06/1974	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
987	07/06/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
988	10/06/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
989	11/06/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
990	29/06/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
991	10/07/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
992	17/07/1974	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
993	19/07/1974	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
994	27/07/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
995	29/07/1974	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
996	01/08/1974	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
997	04/08/1974	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
998	17/08/1974	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
999	22/08/1974	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1000	27/08/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

1001	06/09/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1002	25/09/1974	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1003	06/10/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1004	07/10/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1005	15/10/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1006	26/10/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1007	27/10/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1008	30/10/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1009	05/11/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1010	07/11/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1011	03/12/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1012	10/12/1974	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1013	30/12/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1014	31/12/1974	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1015	01/01/1975	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1016	06/01/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1017	09/01/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1018	11/01/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1019	12/01/1975	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1020	15/01/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1021	23/01/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1022	28/01/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1023	27/02/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1024	30/03/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1025	02/04/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1026	13/04/1975	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1027	14/04/1975	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1028	17/04/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1029	23/04/1975	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1030	23/04/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1031	05/05/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1032	08/05/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1033	16/05/1975	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1034	24/05/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1035	02/06/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1036	07/06/1975	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1037	10/06/1975	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1038	14/06/1975	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1039	26/06/1975	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1040	02/07/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1041	28/07/1975	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1042	29/08/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

1043	03/09/1975	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1044	14/09/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1045	07/10/1975	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1046	09/10/1975	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1047	18/10/1975	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1048	15/11/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1049	27/11/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1050	08/12/1975	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1051	15/12/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1052	16/12/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1053	19/12/1975	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1054	09/02/1976	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1055	13/03/1976	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1056	23/03/1976	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1057	30/03/1976	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1058	04/04/1976	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1059	15/04/1976	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1060	24/04/1976	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1061	29/04/1976	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1062	06/05/1976	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1063	04/06/1976	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1064	21/06/1976	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1065	26/06/1976	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1066	17/08/1976	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1067	18/08/1976	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1068	21/08/1976	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1069	01/09/1976	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1070	19/09/1976	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1071	07/10/1976	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1072	12/10/1976	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1073	12/10/1976	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1074	19/11/1976	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1075	27/11/1976	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1076	01/12/1976	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1077	13/12/1976	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1078	23/12/1976	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1079	03/01/1977	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1080	22/01/1977	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1081	05/02/1977	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1082	20/02/1977	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1083	01/03/1977	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1084	10/03/1977	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

1085	26/03/1977	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1086	06/04/1977	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1087	14/05/1977	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1088	15/05/1977	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1089	02/06/1977	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1090	06/06/1977	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1091	15/06/1977	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1092	18/06/1977	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1093	04/07/1977	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1094	09/07/1977	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1095	13/07/1977	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1096	16/08/1977	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1097	28/08/1977	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1098	27/09/1977	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1099	11/10/1977	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1100	12/10/1977	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1101	17/10/1977	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1102	31/10/1977	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1103	03/11/1977	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1104	11/11/1977	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1105	01/12/1977	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1106	01/12/1977	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1107	16/12/1977	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1108	17/12/1977	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1109	18/12/1977	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1110	29/12/1977	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1111	29/12/1977	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1112	07/01/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1113	01/02/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1114	02/02/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1115	06/02/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1116	07/02/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1117	23/02/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1118	24/02/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1119	11/03/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1120	15/03/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1121	23/03/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1122	25/03/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1123	29/03/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1124	03/04/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1125	10/04/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1126	13/04/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllema Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

1127	13/04/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1128	22/04/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1129	25/04/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1130	28/04/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1131	04/05/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1132	05/05/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1133	13/05/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1134	17/05/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1135	28/05/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1136	14/06/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1137	21/06/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1138	23/06/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1139	29/06/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1140	03/07/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1141	04/07/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1142	08/07/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1143	13/07/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1144	15/07/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1145	17/07/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1146	11/08/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1147	11/08/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1148	15/08/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1149	01/09/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1150	12/09/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1151	16/09/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1152	19/09/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1153	19/09/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1154	13/10/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1155	20/10/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1156	26/10/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1157	31/10/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1158	05/11/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1159	28/11/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1160	04/12/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1161	07/12/1978	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1162	14/12/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1163	15/12/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1164	16/12/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1165	30/12/1978	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1166	10/01/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1167	11/01/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1168	17/01/1979	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllela Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

1169	22/01/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1170	02/02/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1171	05/02/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1172	05/02/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1173	12/02/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1174	24/02/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1175	03/03/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1176	04/03/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1177	12/03/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1178	17/04/1979	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1179	25/04/1979	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1180	05/05/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1181	10/05/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1182	11/05/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1183	25/05/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1184	04/06/1979	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1185	06/06/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1186	11/06/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1187	01/07/1979	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1188	04/07/1979	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1189	12/07/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1190	11/08/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1191	14/08/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1192	29/08/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1193	02/10/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1194	08/10/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1195	16/10/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1196	25/10/1979	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1197	27/10/1979	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1198	28/10/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1199	16/11/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1200	20/11/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1201	15/12/1979	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1202	19/12/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1203	24/12/1979	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1204	27/12/1979	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1205	01/01/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1206	13/01/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1207	07/02/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1208	25/02/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1209	26/02/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1210	31/03/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

1211	06/04/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1212	14/04/1980	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1213	20/04/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1214	24/04/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1215	04/05/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1216	06/05/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1217	08/05/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1218	14/05/1980	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1219	17/05/1980	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1220	21/05/1980	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1221	30/05/1980	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1222	04/06/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1223	13/06/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1224	19/06/1980	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1225	23/06/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1226	23/06/1980	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1227	30/06/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1228	02/07/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1229	22/07/1980	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1230	24/07/1980	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1231	13/08/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1232	14/08/1980	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1233	20/08/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1234	25/08/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1235	01/09/1980	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1236	26/09/1980	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1237	05/10/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1238	29/10/1980	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1239	31/10/1980	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1240	08/11/1980	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1241	09/11/1980	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1242	16/11/1980	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1243	20/11/1980	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1244	25/11/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1245	29/11/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1246	30/11/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1247	03/12/1980	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1248	12/12/1980	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1249	03/01/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1250	13/01/1981	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1251	14/01/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1252	24/01/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

1253	30/01/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1254	08/02/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1255	16/02/1981	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1256	23/03/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1257	07/04/1981	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1258	08/04/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1259	09/04/1981	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1260	13/04/1981	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1261	21/04/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1262	29/04/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1263	30/04/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1264	15/05/1981	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1265	23/05/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1266	26/05/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1267	02/06/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1268	09/06/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1269	25/06/1981	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1270	30/06/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1271	05/07/1981	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1272	07/07/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1273	11/07/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1274	15/07/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1275	24/07/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1276	10/09/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1277	11/09/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1278	17/09/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1279	21/09/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1280	23/09/1981	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1281	25/09/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1282	01/10/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1283	03/10/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1284	04/10/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1285	12/10/1981	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1286	06/11/1981	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1287	08/11/1981	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1288	12/11/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1289	08/12/1981	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1290	26/12/1981	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1291	30/12/1981	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1292	07/01/1982	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1293	02/02/1982	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1294	15/02/1982	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

1295	20/02/1982	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1296	27/02/1982	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1297	28/02/1982	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1298	05/03/1982	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1299	10/03/1982	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1300	18/03/1982	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1301	18/03/1982	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1302	25/03/1982	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1303	26/03/1982	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1304	03/04/1982	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1305	07/04/1982	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1306	11/05/1982	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1307	16/05/1982	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1308	22/05/1982	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1309	24/05/1982	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1310	25/06/1982	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1311	03/07/1982	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1312	13/07/1982	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1313	16/07/1982	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1314	22/07/1982	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1315	05/08/1982	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1316	10/08/1982	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1317	16/08/1982	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1318	24/08/1982	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1319	26/08/1982	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1320	02/09/1982	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1321	17/09/1982	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1322	23/11/1982	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1323	11/12/1982	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1324	16/12/1982	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1325	25/12/1982	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1326	11/01/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1327	14/01/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1328	02/02/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1329	05/02/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1330	07/02/1983	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1331	08/02/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1332	17/02/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1333	18/02/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1334	21/02/1983	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1335	07/03/1983	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1336	07/03/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

1337	08/03/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1338	09/03/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1339	10/03/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1340	16/03/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1341	07/04/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1342	12/04/1983	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1343	15/04/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1344	22/04/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1345	23/04/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1346	28/04/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1347	30/04/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1348	01/05/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1349	07/05/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1350	21/05/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1351	21/05/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1352	29/05/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1353	31/05/1983	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1354	26/06/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1355	26/06/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1356	28/06/1983	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1357	03/07/1983	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1358	03/07/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1359	06/07/1983	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1360	18/07/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1361	18/07/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1362	28/07/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1363	05/08/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1364	05/08/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1365	15/08/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1366	17/08/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1367	18/08/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1368	01/09/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1369	02/09/1983	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1370	12/09/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1371	14/09/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1372	18/09/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1373	24/09/1983	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1374	26/09/1983	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1375	28/10/1983	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1376	01/11/1983	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1377	28/11/1983	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1378	11/12/1983	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

1379	18/12/1983	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1380	30/12/1983	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1381	03/01/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1382	04/01/1984	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1383	07/01/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1384	12/01/1984	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1385	29/01/1984	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1386	19/02/1984	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1387	01/03/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1388	09/03/1984	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1389	21/03/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1390	30/03/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1391	30/03/1984	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1392	16/04/1984	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1393	23/04/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1394	29/04/1984	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1395	30/04/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1396	16/05/1984	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1397	19/05/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1398	21/05/1984	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1399	24/05/1984	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1400	15/06/1984	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1401	24/06/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1402	10/07/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1403	15/07/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1404	19/07/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1405	01/08/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1406	16/08/1984	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1407	05/09/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1408	16/09/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1409	27/09/1984	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1410	02/10/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1411	05/10/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1412	10/10/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1413	12/10/1984	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1414	14/10/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1415	30/10/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1416	01/11/1984	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1417	17/11/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1418	24/11/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1419	27/11/1984	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1420	06/12/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

1421	08/12/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1422	25/12/1984	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1423	26/12/1984	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1424	31/12/1984	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1425	03/01/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1426	07/01/1985	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1427	04/02/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1428	05/02/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1429	11/02/1985	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1430	28/02/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1431	05/03/1985	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1432	08/03/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1433	17/03/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1434	21/03/1985	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1435	24/03/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1436	03/04/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1437	17/04/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1438	19/04/1985	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1439	29/04/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1440	09/05/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1441	14/05/1985	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1442	31/05/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1443	07/06/1985	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1444	19/07/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1445	25/07/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1446	07/08/1985	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1447	08/08/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1448	08/08/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1449	03/09/1985	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1450	27/09/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1451	31/10/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1452	11/11/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1453	14/11/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1454	14/11/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1455	16/11/1985	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1456	30/11/1985	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1457	29/12/1985	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1458	11/01/1986	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1459	16/02/1986	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1460	20/02/1986	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1461	06/03/1986	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1462	23/03/1986	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

1463	04/04/1986	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1464	27/04/1986	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1465	07/05/1986	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1466	10/05/1986	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1467	13/05/1986	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1468	03/06/1986	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1469	08/06/1986	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1470	16/06/1986	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1471	23/07/1986	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1472	15/08/1986	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1473	15/08/1986	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1474	08/11/1986	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1475	25/11/1986	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1476	23/02/1987	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1477	24/02/1987	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1478	11/03/1987	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1479	08/04/1987	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1480	18/07/1987	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1481	01/08/1987	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1482	07/08/1987	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1483	15/11/1987	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1484	12/01/1988	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1485	24/02/1988	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1486	16/05/1988	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1487	22/07/1988	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1488	30/11/1988	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1489	28/03/1989	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1490	21/05/1989	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1491	17/06/1989	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1492	29/08/1989	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1493	04/10/1989	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1494	25/05/1990	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1495	18/06/1990	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1496	08/07/1990	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1497	27/11/1990	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1498	09/02/1992	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1499	23/07/1992	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1500	26/08/1993	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1501	03/12/1951	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1503	09/12/1956	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1504	01/03/1963	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1505	30/09/1964	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

1506	15/11/1971	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1507	30/09/1974	ATIVO	Masculino	M01	3.287,68	230.137,60
1508	07/03/1997	ATIVO	Feminino	M01	3.287,68	230.137,60
1509		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1510		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1511		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1512		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1513		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1514		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1515		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1516		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1517		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1518		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1519		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1520		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1521		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1522		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1523		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1524		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1525		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1526		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1527		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1528		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1529		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1530		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1531		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1532		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1533		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1534		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1535		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1536		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1537		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1538		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1539		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1540		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1541		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1542		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1543		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1544		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1545		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1546		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1547		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

1548		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1549		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1550		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1551		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1552		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1553		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1554		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1555		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1556		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1557		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1558		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1559		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1560		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1561		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1562		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1563		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1564		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1565		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1566		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1567		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1568		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1569		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1570		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1571		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1572		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1573		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1574		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1575		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1576		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1577		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1578		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1579		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1580		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1581		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1582		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1583		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1584		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1585		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1586		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1587		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1588		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1589		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllema Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab7f9-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

1590		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1591		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1592		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1593		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1594		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1595		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1596		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1597		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1598		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1599		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1600		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1601		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1602		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1603		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1604		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1605		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1606		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1607		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1608		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1609		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1610		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1611		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1612		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1613		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1614		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1615		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1616		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1617		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1618		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1619		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1620		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1621		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1622		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1623		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1624		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1625		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1626		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1627		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1628		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1629		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1630		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1631		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

1632		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1633		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1634		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1635		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1636		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1637		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1638		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1639		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1640		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1641		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1642		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1643		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1644		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1645		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1646		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1647		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1648		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1649		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1650		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1651		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1652		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1653		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1654		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1655		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1656		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1657		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1658		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1659		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1660		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1661		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1662		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1663		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1664		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1665		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1666		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1667		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1668		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1669		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1670		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1671		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1672		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1673		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllema Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

1674		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1675		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1676		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1677		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1678		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1679		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1680		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1681		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1682		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1683		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1684		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1685		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1686		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1687		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1688		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1689		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1690		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1691		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1692		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1693		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1694		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1695		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1696		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1697		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1698		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1699		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1700		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1701		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1702		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1703		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1704		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1705		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1706		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1707		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1708		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1709		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1710		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1711		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1712		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1713		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1714		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1715		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllema Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

1716		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1717		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1718		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1719		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1720		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1721		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1722		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1723		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1724		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1725		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1726		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1727		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1728		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1729		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1730		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1731		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1732		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1733		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1734		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1735		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1736		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1737		ATIVO		M01	3.287,68	230.137,60
1738		ATIVO		M01	3.288,68	230.207,60
1739		ATIVO		M01	3.289,68	230.277,60
1740		ATIVO		M01	3.290,68	230.347,60
1741		ATIVO		M01	3.291,68	230.417,60
1742		ATIVO		M01	3.292,68	230.487,60
1743		ATIVO		M01	3.293,68	230.557,60
1744		ATIVO		M01	3.294,68	230.627,60
1745		ATIVO		M01	3.295,68	230.697,60
1746		ATIVO		M01	3.296,68	230.767,60
1747		ATIVO		M01	3.297,68	230.837,60
1748		ATIVO		M01	3.298,68	230.907,60
1749		ATIVO		M01	3.299,68	230.977,60
1750		ATIVO		M01	3.300,68	231.047,60
1751		ATIVO		M01	3.301,68	231.117,60
1752		ATIVO		M01	3.302,68	231.187,60
1753		ATIVO		M01	3.303,68	231.257,60
1754		ATIVO		M01	3.304,68	231.327,60
1755		ATIVO		M01	3.305,68	231.397,60
1756		ATIVO		M01	3.306,68	231.467,60
1757		ATIVO		M01	3.307,68	231.537,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllema Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

1758		ATIVO		M01	3.308,68	231.607,60
1759		ATIVO		M01	3.309,68	231.677,60
1760		ATIVO		M01	3.310,68	231.747,60
1761		ATIVO		M01	3.311,68	231.817,60
1762		ATIVO		M01	3.312,68	231.887,60
1763		ATIVO		M01	3.313,68	231.957,60
1764		ATIVO		M01	3.314,68	232.027,60
1765		ATIVO		M01	3.315,68	232.097,60
1766		ATIVO		M01	3.316,68	232.167,60
1767		ATIVO		M01	3.317,68	232.237,60
1768		ATIVO		M01	3.318,68	232.307,60
1769		ATIVO		M01	3.319,68	232.377,60

Quantitativo de Empregados: 1769

Nível	Quantidade
B01	281
M01	1488
Total	1769

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Mylleena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

ANEXO III

Relações de empregados, comissionados diretores e presidente da CODEVASF da apólice atual

Sequencia	Data Nascimento	Tipo Segurado	Nível	Salário Base-Cálculo	Capital Segurado
1	17/06/1966	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
2	08/09/1963	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
3	01/12/1951	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
4	19/02/1959	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
5	09/07/1961	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
6	26/08/1953	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
7	20/03/1960	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
8	12/07/1959	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
9	28/05/1943	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
10	18/11/1952	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
11	14/05/1957	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
12	11/12/1958	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
13	22/12/1952	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
14	21/08/1956	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
15	25/06/1954	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
16	07/07/1957	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
17	10/03/1954	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
18	02/06/1954	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
19	12/03/1959	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
20	22/11/1958	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
21	18/10/1960	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
22	05/11/1949	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
23	15/04/1951	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
24	23/10/1982	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
25	22/04/1955	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
26	08/11/1945	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
27	03/02/1955	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
28	16/10/1965	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
29	04/11/1960	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
30	04/11/1958	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
31	05/05/1957	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
32	16/09/1959	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
33	23/09/1972	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
34	16/02/1957	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
35	28/01/1962	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
36	22/08/1955	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
37	17/07/1963	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
38	14/02/1956	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
39	16/11/1949	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
40	04/08/1958	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
41	07/07/1954	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
42	09/12/1962	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
43	23/03/1956	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
44	20/04/1953	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
45	28/03/1951	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
46	19/06/1957	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9

Myllena Rocha Falcao

ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3

Michele Chitko

050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0

DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO

68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

47	23/02/1959	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
48	10/06/1964	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
49	04/12/1957	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
50	06/05/1957	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
51	03/07/1953	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
52	08/12/1955	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
53	23/06/1955	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
54	13/11/1953	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
55	26/01/1962	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
56	04/08/1956	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
57	04/01/1948	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
58	09/02/1959	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
59	16/09/1951	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
60	11/09/1987	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
61	07/02/1953	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
62	02/03/1981	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
63	18/02/1950	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
64	15/12/1946	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
65	30/01/1961	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
66	10/12/1960	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
67	02/04/1954	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
68	23/06/1958	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
69	12/12/1953	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
70	31/03/1952	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
71	30/03/1951	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
72	02/07/1957	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
73	02/06/1959	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
74	20/10/1962	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
75	12/03/1959	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
76	19/03/1945	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
77	15/07/1956	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
78	03/09/1961	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
79	07/03/1951	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
80	18/08/1956	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
81	03/01/1946	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
82	15/07/1957	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
83	12/03/1956	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
84	13/11/1940	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
85	21/03/1957	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
86	29/09/1955	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
87	06/06/1955	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
88	07/11/1957	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
89	06/11/1948	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
90	07/10/1948	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
91	19/03/1950	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
92	19/06/1975	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
93	05/05/1958	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
94	18/10/1958	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
95	30/09/1959	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
96	02/07/1945	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
97	22/07/1946	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
98	26/09/1952	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
99	06/01/1975	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
100	23/10/1981	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
101	28/03/1961	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9

Myllena Rocha Falcao

ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3

Michele Chitko

050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0

DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO

68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

102	17/01/1959	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
103	17/12/1958	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
104	25/08/1959	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
105	17/02/1956	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
106	28/12/1958	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
107	20/01/1951	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
108	09/12/1955	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
109	29/01/1947	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
110	20/05/1957	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
111	15/03/1956	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
112	30/07/1954	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
113	10/01/1955	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
114	01/10/1953	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
115	23/09/1958	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
116	17/09/1954	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
117	20/06/1949	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
118	23/11/1956	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
119	23/06/1960	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
120	30/01/1954	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
121	25/08/1976	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
122	20/03/1978	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
123	09/11/1942	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
124	06/06/1957	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
125	21/03/1967	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
126	10/05/1956	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
127	22/11/1988	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
128	10/05/1960	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
129	07/05/1946	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
130	29/07/1954	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
131	30/08/1955	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
132	13/12/1943	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
133	12/09/1955	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
134	27/08/1951	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
135	01/04/1957	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
136	17/10/1957	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
137	12/11/1961	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
138	20/01/1952	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
139	05/12/1951	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
140	15/10/1957	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
141	18/04/1960	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
142	08/08/1956	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
143	22/05/1953	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
144	01/12/1958	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
145	01/05/1952	QUADRO EFETIVO	B01	1.518,77	106.313,90
146	01/02/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
147	23/03/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
148	25/08/1947	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
149	04/05/1980	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
150	12/02/1963	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
151	03/04/1969	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
152	06/06/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
153	04/05/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
154	22/01/1979	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
155	28/02/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
156	09/07/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9

Myllena Rocha Falcao

ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3

Michele Chitko

050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0

DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO

68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

157	02/04/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
158	14/09/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
159	10/05/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
160	21/07/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
161	23/12/1946	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
162	09/01/1975	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
163	02/09/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
164	21/02/1946	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
165	23/10/1964	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
166	02/03/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
167	05/11/1974	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
168	09/03/1969	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
169	16/11/1985	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
170	22/11/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
171	17/12/1962	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
172	08/08/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
173	23/01/1961	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
174	15/10/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
175	05/10/1948	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
176	06/04/1969	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
177	16/12/1969	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
178	28/08/1969	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
179	21/02/1965	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
180	10/11/1965	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
181	04/03/1964	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
182	01/12/1977	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
183	11/06/1974	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
184	15/12/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
185	19/09/1970	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
186	06/06/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
187	09/07/1977	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
188	09/11/1980	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
189	31/03/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
190	01/09/1980	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
191	04/06/1974	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
192	03/08/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
193	15/08/1954	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
194	07/04/1970	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
195	04/09/1962	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
196	12/06/1954	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
197	07/03/1959	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
198	13/06/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
199	13/05/1949	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
200	26/06/1976	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
201	19/03/1974	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
202	19/07/1985	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
203	16/03/1962	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
204	18/09/1948	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
205	30/11/1965	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
206	10/08/1963	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
207	27/02/1966	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
208	20/10/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
209	15/07/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
210	21/05/1951	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
211	08/05/1960	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9

Myllena Rocha Falcao

ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3

Michele Chitko

050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0

DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO

68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

212	03/06/1986	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
213	04/08/1954	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
214	11/06/1949	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
215	07/02/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
216	07/07/1981	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
217	23/05/1981	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
218	24/02/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
219	09/08/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
220	11/10/1950	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
221	14/03/1960	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
222	04/06/1976	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
223	30/04/1954	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
224	10/06/1974	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
225	29/04/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
226	10/08/1950	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
227	24/06/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
228	05/04/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
229	29/04/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
230	27/04/1986	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
231	06/02/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
232	01/02/1959	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
233	20/04/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
234	29/09/1954	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
235	31/08/1954	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
236	30/12/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
237	22/08/1970	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
238	03/04/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
239	28/03/1970	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
240	20/04/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
241	09/04/1968	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
242	25/09/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
243	16/09/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
244	19/06/1980	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
245	15/07/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
246	08/01/1949	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
247	06/02/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
248	31/01/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
249	30/11/1963	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
250	03/04/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
251	19/09/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
252	19/12/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
253	28/05/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
254	04/05/1964	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
255	22/04/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
256	12/09/1965	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
257	17/08/1968	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
258	14/02/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
259	22/10/1962	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
260	17/04/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
261	16/07/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
262	19/01/1962	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
263	11/12/1964	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
264	05/03/1959	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
265	25/03/1982	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
266	16/10/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9

Myllena Rocha Falcao

ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3

Michele Chitko

050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0

DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO

68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

267	13/10/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
268	25/07/1967	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
269	18/12/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
270	25/10/1979	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
271	03/05/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
272	09/11/1959	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
273	20/10/1948	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
274	20/02/1982	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
275	14/01/1981	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
276	10/01/1979	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
277	02/02/1970	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
278	05/02/1979	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
279	08/12/1966	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
280	10/03/1983	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
281	22/08/1960	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
282	23/03/1976	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
283	06/09/1974	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
284	23/02/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
285	24/08/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
286	16/10/1979	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
287	25/01/1970	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
288	13/05/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
289	11/07/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
290	15/04/1983	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
291	28/04/1983	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
292	14/01/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
293	13/09/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
294	29/05/1966	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
295	17/07/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
296	28/09/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
297	13/09/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
298	11/08/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
299	16/01/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
300	25/01/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
301	29/10/1963	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
302	25/08/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
303	14/11/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
304	25/11/1954	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
305	23/03/1981	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
306	15/01/1975	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
307	02/01/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
308	02/08/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
309	28/07/1983	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
310	29/11/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
311	31/08/1969	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
312	02/09/1983	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
313	25/04/1979	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
314	15/12/1975	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
315	28/08/1977	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
316	11/05/1950	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
317	25/08/1980	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
318	11/05/1982	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
319	21/08/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
320	22/07/1980	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
321	08/03/1965	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9

Myllena Rocha Falcao

ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3

Michele Chitko

050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0

DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO

68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

322	20/07/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
323	03/10/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
324	04/04/1963	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
325	01/07/1968	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
326	14/10/1966	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
327	14/07/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
328	05/09/1984	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
329	20/11/1968	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
330	22/01/1977	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
331	11/02/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
332	29/12/1977	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
333	06/04/1977	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
334	20/11/1979	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
335	30/10/1974	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
336	03/07/1983	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
337	16/08/1982	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
338	24/08/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
339	17/02/1954	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
340	10/09/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
341	30/05/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
342	30/10/1967	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
343	29/01/1968	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
344	21/05/1983	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
345	20/09/1962	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
346	06/08/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
347	11/01/1983	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
348	27/12/1969	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
349	12/05/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
350	01/04/1961	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
351	10/01/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
352	26/08/1964	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
353	04/10/1960	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
354	16/02/1960	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
355	20/02/1941	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
356	01/02/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
357	28/06/1964	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
358	09/09/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
359	09/05/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
360	23/04/1975	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
361	27/07/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
362	23/09/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
363	08/09/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
364	23/03/1959	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
365	30/03/1948	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
366	23/12/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
367	04/01/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
368	01/06/1960	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
369	20/03/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
370	30/04/1981	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
371	30/11/1961	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
372	02/04/1975	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
373	12/08/1969	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
374	03/04/1982	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
375	23/01/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
376	13/08/1980	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9

Myllena Rocha Falcao

ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3

Michele Chitko

050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0

DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO

68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

377	21/06/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
378	17/12/1977	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
379	11/02/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
380	12/11/1964	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
381	12/03/1954	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
382	01/09/1976	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
383	18/12/1954	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
384	06/04/1980	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
385	29/01/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
386	30/04/1983	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
387	14/10/1959	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
388	26/09/1959	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
389	08/06/1950	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
390	28/11/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
391	16/10/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
392	09/12/1963	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
393	24/04/1980	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
394	01/01/1979	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
395	25/06/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
396	13/12/1962	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
397	24/02/1987	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
398	02/10/1984	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
399	09/08/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
400	05/11/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
401	02/07/1959	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
402	10/06/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
403	16/03/1951	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
404	15/11/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
405	07/09/1950	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
406	16/08/1964	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
407	15/04/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
408	17/07/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
409	24/12/1959	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
410	09/05/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
411	17/03/1969	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
412	31/05/1949	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
413	29/06/1959	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
414	23/10/1954	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
415	11/11/1985	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
416	12/10/1976	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
417	12/01/1970	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
418	01/09/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
419	24/12/1944	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
420	27/11/1975	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
421	11/07/1949	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
422	14/08/1967	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
423	16/02/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
424	20/05/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
425	23/01/1950	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
426	26/12/1969	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
427	25/02/1943	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
428	01/08/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
429	20/12/1960	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
430	08/03/1951	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
431	02/04/1959	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9

Myllena Rocha Falcao

ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3

Michele Chitko

050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0

DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO

68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

432	26/04/1968	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
433	27/07/1974	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
434	08/03/1985	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
435	28/10/1959	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
436	18/03/1982	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
437	20/09/1949	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
438	25/05/1968	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
439	17/02/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
440	28/12/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
441	24/09/1960	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
442	05/07/1961	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
443	21/01/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
444	14/08/1961	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
445	07/06/1967	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
446	13/10/1961	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
447	26/03/1967	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
448	25/02/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
449	12/07/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
450	27/05/1961	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
451	18/11/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
452	15/12/1970	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
453	27/11/1976	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
454	08/01/1961	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
455	08/07/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
456	16/08/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
457	10/03/1969	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
458	25/05/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
459	28/05/1944	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
460	12/01/1988	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
461	11/12/1960	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
462	13/08/1954	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
463	15/09/1964	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
464	22/02/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
465	14/06/1967	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
466	30/03/1950	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
467	20/04/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
468	26/06/1961	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
469	02/09/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
470	09/12/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
471	15/12/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
472	03/01/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
473	21/04/1981	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
474	28/10/1954	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
475	08/07/1967	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
476	08/03/1965	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
477	15/03/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
478	14/10/1984	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
479	01/08/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
480	27/11/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
481	05/08/1983	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
482	16/09/1970	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
483	11/10/1977	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
484	07/06/1985	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
485	08/07/1970	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
486	13/04/1975	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9

Myllena Rocha Falcao

ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3

Michele Chitko

050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0

DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO

68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

487	26/05/1969	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
488	26/07/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
489	31/10/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
490	18/05/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
491	24/11/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
492	13/12/1976	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
493	28/08/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
494	17/12/1959	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
495	06/04/1974	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
496	22/04/1983	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
497	13/06/1980	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
498	22/12/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
499	11/08/1961	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
500	02/02/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
501	21/09/1949	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
502	21/07/1970	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
503	04/06/1979	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
504	20/05/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
505	09/07/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
506	05/03/1985	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
507	01/08/1959	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
508	05/11/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
509	06/10/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
510	07/10/1975	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
511	20/03/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
512	29/08/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
513	15/12/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
514	06/01/1975	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
515	08/10/1961	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
516	30/01/1981	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
517	06/05/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
518	20/11/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
519	05/06/1941	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
520	29/11/1945	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
521	22/07/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
522	21/05/1950	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
523	21/03/1951	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
524	09/01/1969	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
525	09/04/1974	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
526	28/09/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
527	08/09/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
528	15/12/1970	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
529	17/06/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
530	28/02/1966	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
531	01/05/1954	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
532	20/09/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
533	26/04/1968	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
534	06/12/1961	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
535	24/02/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
536	17/04/1950	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
537	24/07/1980	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
538	08/02/1983	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
539	18/02/1983	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
540	02/01/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
541	26/04/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9

Myllena Rocha Falcao

ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3

Michele Chitko

050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0

DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO

68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

542	12/11/1981	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
543	22/07/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
544	29/12/1985	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
545	25/07/1965	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
546	12/04/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
547	06/01/1967	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
548	03/11/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
549	17/11/1967	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
550	24/10/1960	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
551	27/04/1969	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
552	22/12/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
553	02/07/1975	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
554	24/02/1979	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
555	18/10/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
556	30/09/1966	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
557	16/11/1966	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
558	31/08/1965	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
559	31/01/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
560	29/04/1965	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
561	18/06/1962	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
562	15/03/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
563	04/04/1970	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
564	13/07/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
565	03/02/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
566	03/04/1970	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
567	27/11/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
568	15/04/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
569	13/01/1948	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
570	29/12/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
571	05/09/1959	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
572	20/07/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
573	01/12/1949	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
574	14/03/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
575	21/04/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
576	22/05/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
577	18/03/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
578	05/02/1974	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
579	23/08/1961	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
580	05/01/1954	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
581	08/09/1964	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
582	19/06/1963	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
583	04/06/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
584	05/01/1963	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
585	13/03/1960	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
586	11/07/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
587	25/04/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
588	29/04/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
589	15/06/1977	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
590	15/04/1970	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
591	02/09/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
592	16/02/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
593	26/06/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
594	22/07/1962	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
595	11/11/1946	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
596	03/09/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9

Myllena Rocha Falcao

ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3

Michele Chitko

050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0

DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO

68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

597	05/01/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
598	14/05/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
599	06/11/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
600	08/12/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
601	27/11/1966	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
602	05/11/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
603	12/09/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
604	04/12/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
605	06/05/1976	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
606	14/09/1975	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
607	11/12/1982	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
608	18/01/1951	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
609	12/12/1965	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
610	13/01/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
611	21/05/1984	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
612	13/03/1960	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
613	12/07/1961	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
614	29/09/1946	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
615	01/03/1963	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
616	08/11/1986	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
617	17/09/1970	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
618	26/12/1981	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
619	01/03/1977	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
620	17/09/1982	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
621	08/06/1950	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
622	24/10/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
623	14/09/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
624	20/09/1965	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
625	25/08/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
626	08/10/1949	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
627	14/11/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
628	09/04/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
629	12/05/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
630	21/12/1967	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
631	13/10/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
632	02/02/1979	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
633	14/05/1974	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
634	01/01/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
635	16/07/1982	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
636	07/01/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
637	01/02/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
638	09/09/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
639	05/06/1965	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
640	19/05/1960	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
641	31/08/1961	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
642	23/05/1959	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
643	23/11/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
644	03/06/1952	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
645	05/03/1982	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
646	13/02/1960	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
647	15/05/1977	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
648	18/09/1983	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
649	07/06/1974	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
650	27/09/1977	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
651	20/04/1963	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9

Myllena Rocha Falcao

ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3

Michele Chitko

050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0

DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO

68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

652	15/05/1981	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
653	26/05/1954	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
654	24/11/1945	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
655	23/08/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
656	30/11/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
657	10/03/1977	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
658	14/09/1983	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
659	20/03/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
660	13/08/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
661	21/10/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
662	13/10/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
663	29/11/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
664	15/08/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
665	14/08/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
666	29/01/1984	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
667	05/02/1977	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
668	15/03/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
669	07/07/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
670	05/03/1969	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
671	19/09/1976	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
672	03/04/1963	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
673	04/07/1977	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
674	29/07/1960	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
675	17/08/1977	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
676	20/02/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
677	12/02/1960	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
678	02/09/1967	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
679	21/03/1984	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
680	18/03/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
681	17/03/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
682	31/03/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
683	01/03/1969	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
684	27/11/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
685	24/11/1984	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
686	25/07/1985	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
687	31/03/1980	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
688	19/10/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
689	11/08/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
690	07/10/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
691	18/04/1961	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
692	30/09/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
693	12/01/1965	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
694	26/06/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
695	16/01/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
696	08/06/1970	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
697	03/09/1966	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
698	24/06/1961	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
699	19/02/1984	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
700	18/01/1969	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
701	11/01/1979	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
702	27/12/1979	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
703	17/07/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
704	23/10/1964	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
705	31/05/1985	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
706	16/09/1984	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9

Myllena Rocha Falcao

ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3

Michele Chitko

050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0

DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO

68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

707	26/09/1980	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
708	29/06/1955	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
709	23/11/1951	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
710	27/06/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
711	23/02/1965	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
712	25/02/1970	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
713	30/09/1974	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
714	29/07/1960	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
715	17/10/1944	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
716	09/06/1953	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
717	17/07/1969	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
718	23/08/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
719	29/07/1959	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
720	18/05/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
721	17/05/1980	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
722	27/02/1975	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
723	23/11/1962	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
724	01/08/1974	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
725	10/05/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
726	28/03/1963	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
727	21/03/1985	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
728	29/07/1972	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
729	05/09/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
730	12/04/1959	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
731	16/11/1979	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
732	28/02/1985	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
733	27/01/1966	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
734	29/04/1981	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
735	08/01/1950	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
736	15/10/1974	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
737	10/10/1964	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
738	09/01/1960	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
739	13/01/1959	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
740	15/11/1962	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
741	29/04/1976	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
742	12/03/1964	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
743	15/12/1979	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
744	05/06/1959	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
745	02/03/1971	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
746	24/03/1957	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
747	07/05/1964	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
748	12/02/1980	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
749	10/06/1975	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
750	27/03/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
751	23/03/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
752	17/08/1974	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
753	02/09/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
754	23/02/1970	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
755	21/04/1963	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
756	09/04/1973	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
757	26/06/1983	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
758	17/02/1958	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
759	21/10/1960	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
760	17/08/1954	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
761	11/02/1974	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9

Myllena Rocha Falcao

ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3

Michele Chitko

050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0

DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO

68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

762	08/09/1954	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
763	07/01/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
764	19/11/1976	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
765	08/08/1970	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
766	15/12/1961	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
767	10/01/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
768	27/09/1984	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
769	17/08/1948	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
770	30/04/1984	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
771	11/03/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
772	10/04/1978	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
773	31/05/1956	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
774	15/04/1976	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60
775	17/08/1969	QUADRO EFETIVO	M01	3.287,68	230.137,60

Nível	Quantidade
B01	145
M01	630
Total	775

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690

ANEXO IV

Relação de Aposentados

Sequencia	Data Nascimento	Tipo de Segurado	Nível	Salário Base-Cálculo	Capital Segurado
1	01/10/1934	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
2	08/01/1943	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
3	10/04/1935	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
4	15/09/1938	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
5	16/06/1947	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
6	27/07/1932	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
7	12/05/1940	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
8	22/12/1952	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
9	11/09/1947	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
10	11/11/1946	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
11	17/07/1939	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
12	25/10/1943	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
13	25/12/1934	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
14	25/03/1941	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
15	21/10/1947	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
16	05/05/1943	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
17	17/10/1931	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
18	17/03/1946	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
19	15/08/1949	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
20	10/09/1958	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
21	28/07/1940	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
22	20/11/1954	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
23	16/04/1936	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
24	03/06/1934	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
25	08/05/1938	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
26	26/06/1943	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
27	02/09/1950	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
28	10/06/1932	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
29	18/12/1946	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
30	08/04/1942	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
31	23/07/1947	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
32	14/09/1947	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
33	28/02/1956	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
34	07/01/1956	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
35	01/11/1935	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

36	26/02/1954	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
37	31/10/1944	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
38	07/02/1941	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
39	23/05/1946	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
40	12/01/1942	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
41	02/07/1938	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
42	30/08/1945	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
43	06/08/1941	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
44	12/07/1931	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
45	22/07/1949	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
46	29/03/1945	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
47	14/03/1939	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
48	12/10/1949	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
49	01/09/1939	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
50	05/11/1945	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
51	12/11/1943	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
52	22/09/1933	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
53	01/02/1941	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
54	27/08/1960	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
55	11/12/1945	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
56	09/12/1944	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
57	29/06/1939	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
58	10/03/1938	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
59	09/12/1948	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
60	28/06/1931	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
61	14/12/1943	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
62	19/03/1945	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
63	10/11/1935	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
64	26/09/1942	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
65	04/07/1949	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
66	29/08/1934	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
67	09/09/1937	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
68	05/06/1951	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
69	25/08/1933	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
70	08/06/1939	FUNDACAO	B01	1.518,77	106.313,90
71	05/03/1947	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
72	18/06/1952	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
73	22/02/1954	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
74	22/04/1949	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
75	18/05/1956	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
76	26/05/1961	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
77	15/05/1952	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllema Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

78	20/07/1948	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
79	23/02/1935	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
80	15/11/1929	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
81	15/11/1949	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
82	09/04/1954	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
83	15/10/1947	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
84	03/08/1954	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
85	20/08/1953	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
86	30/08/1955	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
87	25/03/1950	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
88	05/06/1949	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
89	25/04/1945	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
90	26/07/1945	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
91	01/08/1954	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
92	11/05/1950	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
93	10/07/1947	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
94	07/01/1952	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
95	03/04/1956	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
96	17/10/1955	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
97	29/05/1957	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
98	10/07/1943	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
99	13/08/1941	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
100	16/08/1938	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
101	25/06/1943	APOSENTADO	B01	1.518,77	106.313,90
102	06/05/1951	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
103	29/09/1950	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
104	02/08/1954	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
105	21/01/1945	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
106	17/03/1953	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
107	22/08/1948	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
108	12/10/1953	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
109	13/12/1946	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
110	21/11/1943	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
111	08/10/1949	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
112	22/10/1953	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
113	13/10/1949	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
114	01/03/1954	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
115	20/02/1951	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
116	03/04/1947	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
117	22/04/1952	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
118	27/03/1945	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
119	03/01/1950	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllela Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

120	28/03/1954	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
121	21/02/1950	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
122	09/11/1958	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
123	17/03/1943	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
124	28/04/1945	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
125	09/04/1955	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
126	31/07/1954	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
127	23/04/1955	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
128	04/08/1953	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
129	21/11/1951	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
130	27/07/1940	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
131	04/12/1942	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
132	16/01/1944	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
133	02/10/1934	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
134	01/08/1943	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
135	10/11/1941	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
136	28/10/1964	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
137	21/04/1949	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
138	28/05/1935	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
139	31/01/1945	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
140	20/05/1947	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
141	29/12/1957	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
142	19/11/1951	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
143	14/11/1948	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
144	02/04/1955	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
145	21/05/1954	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
146	09/07/1935	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
147	23/06/1940	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
148	21/03/1942	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
149	04/09/1950	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
150	27/03/1952	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
151	23/10/1938	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
152	07/02/1945	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
153	16/04/1941	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
154	20/11/1927	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
155	25/08/1955	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
156	06/07/1947	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
157	04/12/1940	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
158	15/03/1954	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
159	24/12/1944	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
160	23/07/1942	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
161	30/05/1942	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

162	29/05/1952	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
163	02/03/1956	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
164	16/11/1954	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
165	16/03/1941	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
166	25/04/1951	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
167	06/10/1946	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
168	11/09/1955	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
169	26/06/1956	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
170	08/06/1938	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
171	07/11/1945	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
172	29/10/1953	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
173	12/12/1939	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
174	17/02/1955	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
175	05/03/1957	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
176	28/05/1953	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
177	01/09/1948	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
178	25/01/1951	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
179	28/07/1940	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
180	09/11/1941	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
181	19/03/1953	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
182	14/02/1933	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
183	02/10/1954	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
184	16/04/1937	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
185	04/01/1960	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
186	07/05/1954	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
187	04/06/1953	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
188	20/03/1954	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
189	03/02/1951	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
190	17/11/1951	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
191	29/07/1959	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
192	21/07/1958	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
193	16/06/1950	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
194	13/11/1959	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
195	16/10/1939	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
196	19/12/1946	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
197	27/09/1961	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
198	10/08/1928	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
199	18/08/1950	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
200	24/10/1948	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
201	28/03/1955	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
202	28/04/1953	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
203	02/12/1948	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllema Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-ff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

204	22/07/1940	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
205	10/02/1940	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
206	28/01/1943	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
207	24/10/1945	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
208	18/11/1952	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
209	06/02/1932	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
210	14/11/1952	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
211	10/04/1941	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
212	02/07/1952	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
213	15/02/1947	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
214	30/09/1951	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
215	09/10/1937	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
216	15/01/1957	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
217	21/03/1946	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
218	17/12/1947	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
219	13/05/1936	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
220	27/06/1950	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
221	11/04/1943	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
222	05/03/1950	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
223	06/04/1941	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
224	02/08/1944	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
225	28/08/1944	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
226	16/06/1944	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
227	05/07/1947	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
228	19/09/1946	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
229	10/08/1940	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
230	26/01/1937	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
231	01/12/1941	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
232	08/06/1946	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
233	15/11/1947	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
234	16/05/1948	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
235	04/05/1954	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
236	11/07/1960	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
237	29/06/1931	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
238	06/05/1965	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
239	05/05/1965	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
240	14/10/1951	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
241	15/08/1952	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
242	03/10/1943	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
243	24/02/1957	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
244	13/08/1948	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
245	16/12/1956	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllema Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

246	11/12/1952	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
247	24/08/1956	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
248	20/04/1948	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
249	22/06/1932	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
250	02/04/1950	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
251	18/08/1946	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
252	27/11/1939	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
253	05/03/1937	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
254	30/09/1953	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
255	20/03/1941	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
256	20/11/1949	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
257	19/01/1945	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
258	05/03/1947	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
259	09/02/1942	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
260	20/03/1940	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
261	18/12/1952	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
262	05/06/1947	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
263	05/05/1954	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
264	06/03/1939	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
265	06/01/1955	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
266	09/12/1950	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
267	03/09/1953	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
268	05/03/1960	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
269	07/10/1944	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
270	13/12/1957	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
271	10/05/1954	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
272	29/06/1953	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
273	31/03/1956	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
274	24/02/1955	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
275	22/09/1949	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
276	27/09/1953	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
277	07/08/1961	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
278	05/01/1953	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
279	24/09/1955	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
280	02/10/1954	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
281	03/09/1950	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
282	22/03/1959	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
283	22/05/1954	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
284	15/04/1956	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
285	05/05/1947	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
286	25/09/1954	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
287	05/01/1957	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllela Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

288	17/03/1935	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
289	03/09/1940	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
290	28/05/1948	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
291	02/07/1928	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
292	19/09/1956	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
293	15/11/1945	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
294	16/04/1958	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
295	17/06/1956	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
296	19/06/1940	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
297	23/11/1942	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
298	10/12/1950	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
299	29/04/1948	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
300	09/02/1946	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
301	23/09/1953	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
302	01/06/1952	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
303	25/06/1957	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
304	30/06/1958	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
305	08/02/1950	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
306	17/03/1951	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
307	14/03/1938	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
308	19/11/1947	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
309	04/06/1955	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
310	25/06/1948	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
311	18/10/1955	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
312	25/01/1951	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
313	25/04/1941	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
314	16/02/1954	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
315	14/10/1950	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
316	25/12/1956	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
317	23/12/1935	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
318	22/10/1953	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
319	08/03/1956	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
320	06/08/1944	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
321	21/02/1943	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
322	03/10/1947	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
323	10/07/1950	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
324	16/08/1958	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
325	23/03/1956	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
326	02/11/1945	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
327	05/02/1948	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
328	20/07/1937	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
329	27/02/1940	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

330	22/05/1957	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
331	19/05/1940	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
332	14/03/1952	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
333	28/02/1946	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
334	11/06/1948	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
335	28/06/1936	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
336	29/11/1940	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
337	18/09/1952	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
338	25/04/1955	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
339	27/06/1951	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
340	06/02/1944	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
341	15/04/1955	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
342	13/08/1946	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
343	16/09/1946	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
344	02/07/1949	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
345	20/01/1950	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
346	20/01/1949	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
347	01/03/1956	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
348	19/06/1937	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
349	02/10/1959	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
350	04/12/1943	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
351	16/09/1950	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
352	01/12/1953	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
353	07/02/1945	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
354	21/02/1949	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
355	27/08/1956	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
356	01/11/1952	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
357	21/03/1940	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
358	22/01/1948	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
359	28/03/1941	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
360	07/06/1946	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
361	26/05/1945	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
362	04/07/1950	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
363	28/02/1944	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
364	07/11/1948	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
365	02/07/1941	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
366	22/04/1951	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
367	06/04/1938	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
368	12/06/1942	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
369	10/08/1949	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
370	03/08/1952	FUNDACAO	M01	3.287,68	230.137,60
371	29/04/1947	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
372	02/07/1951	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
373	20/04/1955	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
374	21/01/1951	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

375	22/06/1956	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
376	13/12/1954	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
377	25/11/1946	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
378	16/11/1955	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
379	07/05/1944	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
380	21/01/1957	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
381	27/12/1954	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
382	07/01/1952	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
383	28/09/1953	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
384	23/07/1940	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
385	08/05/1953	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
386	12/02/1944	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
387	18/02/1945	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
388	21/06/1946	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
389	10/07/1958	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
390	04/08/1966	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
391	09/12/1956	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
392	21/05/1955	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
393	31/05/1949	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
394	03/03/1940	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
395	10/05/1954	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
396	02/02/1952	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
397	08/06/1958	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
398	20/12/1952	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
399	25/09/1942	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
400	19/05/1957	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
401	22/06/1956	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
402	22/02/1956	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
403	29/04/1957	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
404	15/01/1952	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
405	19/01/1934	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
406	19/01/1949	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60
407	20/02/1949	APOSENTADO	M01	3.287,68	230.137,60

Nível	Quantidade
B01	101
M01	306
Total	407

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

ANEXO V

Relação de Sinistros – 2016 a 2021

SINISTROS MAPFRE 2021 (JANEIRO a JUNHO)							
Quantidade	Mês do Sinistro	Data da Ocorrência	Situação Morte/Invalidez	Sinistro Pendentes	Sinistro Pagos	Total	Status
1	Janeiro	01/01/2021	Morte Natural		R\$ 230.137,60	R\$ 230.137,60	Concluído
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.575,36	R\$ 6.575,36	Concluído
2	Janeiro	02/01/2021	Morte Natural		R\$ 106.313,90	R\$ 106.313,90	Concluído
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.575,36	R\$ 6.575,36	Concluído
				R\$ 0,00	R\$ 349.602,22	R\$ 349.602,22	

SINISTROS MAPFRE 2020 (JANEIRO a DEZEMBRO)							
Quantidade	Mês do Sinistro	Data da Ocorrência	Situação Morte/Invalidez	Sinistro Pendentes	Sinistro Pagos	Total	Status
1	Fevereiro	08/02/2020	Morte Natural		R\$ 230.137,60	R\$ 230.137,60	Concluído
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.575,36	R\$ 6.575,36	Concluído
2	Fevereiro	21/02/2020	Morte Natural		R\$ 230.137,60	R\$ 230.137,60	Concluído
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Concluído
3	Março	16/03/2020	Morte Natural		R\$ 230.137,60	R\$ 230.137,60	Concluído
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	Concluído
4	Março	31/03/2020	Morte Natural		R\$ 230.137,60	R\$ 230.137,60	Concluído
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	Concluído
5	Maio	08/05/2020	Morte Natural		R\$ 106.313,90	R\$ 106.313,90	Concluído
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	Concluído
6	Julho	01/07/2020	Morte Natural		R\$ 106.313,90	R\$ 106.313,90	Concluído
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00	Concluído

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Mylena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

7	Julho	01/07/2020	Morte Natural		R\$ 106.313,90	R\$ 106.313,90	Concluído	
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Concluído	
8	Julho	06/07/2020	Morte Natural		R\$ 106.313,90	R\$ 106.313,90	Concluído	
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	Concluído	
9	Julho	19/07/2020	Morte Natural		R\$ 230.137,60	R\$ 230.137,60	Concluído	
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 5.575,36	R\$ 5.575,36	Concluído	
10	Julho	25/07/2020	Morte Natural		R\$ 106.313,90	R\$ 106.313,90	Concluído	
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.365,50	R\$ 6.365,50	Concluído	
11	Julho	03/07/2020	Morte Natural		R\$ 106.313,90	R\$ 106.313,90	Concluído	
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.575,36	R\$ 6.575,36	Concluído	
12	Agosto	01/08/2020	Morte Natural		R\$ 230.137,60	R\$ 230.137,60	Concluído	
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.575,36	R\$ 6.575,36	Concluído	
13	Agosto	12/08/2020	Morte Natural		R\$ 106.313,90	R\$ 106.313,90	Concluído	
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.270,00	R\$ 6.270,00	Concluído	
14	Agosto	23/08/2020	Morte Natural		R\$ 230.137,60	R\$ 230.137,60	Concluído	
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.575,36	R\$ 6.575,36	Concluído	
15	Setembro	12/09/2020	Morte Natural		R\$ 106.313,90	R\$ 106.313,90	Concluído	
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	Concluído	
16	Setembro	17/09/2020	Morte Natural		R\$ 106.313,90	R\$ 106.313,90	Concluído	
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	Concluído	
17	Outubro	11/10/2020	Morte Natural		R\$ 106.313,90	R\$ 106.313,90	Concluído	
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	Concluído	
18	Outubro	26/10/2020	Morte Natural		R\$ 106.313,90	R\$ 106.313,90	Concluído	
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Concluído	
17	Novembro	21/11/2020	Morte Natural		R\$ 230.137,60	R\$ 230.137,60	Concluído	
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 4.779,90	R\$ 4.779,90	Concluído	
18	Novembro	28/11/2020	Morte Natural		R\$ 106.313,90	R\$ 106.313,90	Concluído	
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 4.308,00	R\$ 4.308,00	Concluído	
					R\$ 0,00	R\$ 3.205.517,80	R\$ 3.205.517,80	

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

SINISTROS MAPFRE 2019 (Julho a Dezembro)

Quantidade	Mês do Sinistro	Data da Ocorrência	Situação Morte/Invalidez	Sinistro Pendentes	Sinistro Pagos	Total	Status
1	Abril	14/02/2017	Invalidez Funcional Permanente por Doença (Requerido 25/04/2019)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Proc. Indeferido
2	Julho	10/07/2019	Invalidez Funcional Permanente por Doença		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Proc. Indeferido
3	Setembro	10/09/2019	Morte Natural		R\$ 106.313,90	R\$ 106.313,90	Concluído
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Concluído
4	Setembro	18/09/2019	Morte Natural		R\$ 106.313,90	R\$ 106.313,90	Concluído
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.575,36	R\$ 6.575,36	Concluído
5	Setembro	23/09/2019	Invalidez Funcional Permanente por Doença		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Proc. Indeferido
6	Outubro	29/10/2019	Invalidez Funcional Permanente por Doença	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Proc. Indeferido
				R\$ 0,00	R\$ 225.203,16	R\$ 225.203,16	

SINISTROS ALIANÇA 2019 (Janeiro a Junho)

Quantidade	Mês do Sinistro	Data da Ocorrência	Situação Morte/Invalidez	Sinistro Pendentes	Sinistro Pagos	Total	Status
1	Janeiro	07/01/2019	Morte Natural		R\$ 218.554,00	R\$ 218.554,00	Concluído
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.244,40	R\$ 6.244,40	Concluído
2	Janeiro	07/01/2019	Morte Natural		R\$ 100.962,40	R\$ 100.962,40	Concluído
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.244,40	R\$ 6.244,40	Concluído
3	Janeiro	23/01/2019	Morte Natural		R\$ 100.962,40	R\$ 100.962,40	Concluído
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.668,00	R\$ 6.668,00	Concluído
4	Fevereiro	04/02/2019	Invalidez Funcional Permanente por Doença (Requerido 11/09/2019)		R\$ 152.987,80	R\$ 152.987,80	Concluído
5	Fevereiro	08/02/2019	Morte Natural		R\$ 218.554,00	R\$ 218.554,00	Concluído
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 3.972,68	R\$ 3.972,68	Concluído
6	Fevereiro	07/02/2019	Morte Natural		R\$ 218.554,00	R\$ 218.554,00	Concluído
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Concluído

95

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Mylena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

7	Fevereiro	20/02/2019	Morte Natural		R\$ 100.962,40	R\$ 100.962,40	Concluído
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00	Concluído
8	Fevereiro	22/02/2019	Morte Natural		R\$ 218.554,00	R\$ 218.554,00	Concluído
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.523,01	R\$ 6.523,01	Concluído
9	Março	13/03/2019	Morte Natural		R\$ 218.554,00	R\$ 218.554,00	Concluído
			Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	Concluído
				R\$ 0,00	R\$ 1.592.617,49	R\$ 1.592.617,49	

SINISTROS MAPFRE 2018 (Janeiro a Dezembro)							
Quantidade	Mês do Sinistro	Data da Ocorrência	Situação Morte/Invalidez	Sinistro Pendentes	Sinistro Pagos	Total	Status
1	Fevereiro	20/02/2018	Morte Natural		R\$ 210.208,60	R\$ 210.208,60	Concluído
		20/02/2018	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.005,96	R\$ 6.005,96	Concluído
2	Fevereiro	26/02/2018	Morte Natural		R\$ 97.107,50	R\$ 97.107,50	Concluído
		26/02/2018	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.005,96	R\$ 6.005,96	Concluído
3	Maio	08/05/2018	Morte Natural		R\$ 97.107,50	R\$ 97.107,50	Concluído
		08/05/2018	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.005,96	R\$ 6.005,96	Concluído
4	Agosto	06/08/2018	Morte Natural		R\$ 100.962,40	R\$ 100.962,40	Concluído
		06/08/2018	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.244,40	R\$ 6.244,40	Concluído
5	Agosto	31/08/2018	Invalidez Funcional Permanente por Doença		R\$ 114.740,78	R\$ 114.740,78	Concluído
6	Setembro	13/09/2018	Morte Natural		R\$ 218.554,00	R\$ 218.554,00	Concluído
		13/09/2018	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não solicitou
7	Outubro	25/10/2018	Invalidez Funcional Permanente por Doença	R\$ 218.554,00	R\$ 0,00	R\$ 218.554,00	Proc. Indeferido
8	Dezembro	12/12/2018	Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente		R\$ 24.276,87	R\$ 24.276,87	Concluído
					R\$ 218.554,00	R\$ 887.219,93	R\$ 1.105.773,93

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
 Myllena Rocha Falcao
 ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
 Michele Chitko
 050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
 DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
 68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
 MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
 13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

SINISTROS MAPFRE 2017 (Janeiro a Dezembro)

Quantidade	Mês do Sinistro	Data da Ocorrência	Situação Morte/Invalidez	Sinistro Pendentes	Sinistro Pagos	Total	Status
1	Janeiro	22/01/2017	Morte Natural		R\$ 210.208,60	R\$ 210.208,60	Concluído
		22/01/2017	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.005,96	R\$ 6.005,96	Concluído
2	Janeiro	27/01/2017	Morte Natural		R\$ 210.208,60	R\$ 210.208,60	Concluído
		27/01/2017	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.005,96	R\$ 6.005,96	Concluído
3	Janeiro	28/01/2017	Morte Natural		R\$ 210.208,60	R\$ 210.208,60	Concluído
		28/01/2017	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 4.992,00	R\$ 4.992,00	Concluído
4	Junho	07/06/2017	Morte Natural		R\$ 97.107,50	R\$ 97.107,50	Concluído
		07/06/2017	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.005,96	R\$ 6.005,96	Concluído
5	Junho	13/06/2017	Morte Natural		R\$ 210.208,60	R\$ 210.208,60	Concluído
		13/06/2017	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.005,96	R\$ 6.005,96	Concluído
6	Junho	16/06/2017	Morte Natural		R\$ 97.107,50	R\$ 97.107,50	Concluído
		16/06/2017	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.005,96	R\$ 6.005,96	Concluído
7	Junho	jun/2017	Invalidez Funcional Permanente por Doença		R\$ 194.134,50	R\$ 194.134,50	Concluído
8	Julho	26/07/2017	Morte Natural		R\$ 210.208,60	R\$ 210.208,60	Concluído
		26/07/2017	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.005,96	R\$ 6.005,96	Concluído
9	Julho	07/07/2017	Morte Natural		R\$ 97.107,50	R\$ 97.107,50	Concluído
		07/07/2017	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.005,96	R\$ 6.005,96	Concluído
10	Julho	23/07/2017	Morte Natural		R\$ 97.107,50	R\$ 97.107,50	Concluído
		23/07/2017	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não solicitou
11	Setembro	07/09/2017	Morte Natural		R\$ 210.208,60	R\$ 210.208,60	Concluído
		07/09/2017	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.005,96	R\$ 6.005,96	Concluído
12	Setembro	21/09/2017	Morte Natural		R\$ 210.208,60	R\$ 210.208,60	Concluído
		21/09/2017	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.005,96	R\$ 6.005,96	Concluído
13	Setembro	24/09/2017	Morte Natural		R\$ 210.208,60	R\$ 210.208,60	Concluído
		24/09/2017	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.005,96	R\$ 6.005,96	Concluído
14	Setembro	29/09/2017	Morte Natural		R\$ 210.208,60	R\$ 210.208,60	Concluído
		29/09/2017	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.005,96	R\$ 6.005,96	Concluído
15	Outubro	01/10/2017	Invalidez Funcional Permanente por Doença		R\$ 97.107,50	R\$ 97.107,50	Concluído

97

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

16	Dezembro	16/12/2017	Morte Natural		R\$ 210.208,60	R\$ 210.208,60	Concluído
		16/12/2017	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não solicitou
17	Dezembro	26/12/2017	Morte Acidental		R\$ 194.215,00	R\$ 194.215,00	Concluído
		26/12/2017	Morte Acidental (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.005,96	R\$ 6.005,96	Concluído
				R\$ 0,00	R\$ 3.053.036,52	R\$ 3.053.036,52	

SINISTROS ICATU 2016 (Janeiro a Dezembro)							
Quantidade	Mês do Sinistro	Data da Ocorrência	Situação Morte/Invalidez	Sinistro Pendentes	Sinistro Pagos	Total	Status
1	Janeiro	18/01/2016	Morte Natural		R\$ 89.681,90	89.681,90	Concluído
		18/01/2016	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ -	0,00	Não solicitou
2	Fevereiro	18/02/2016	Morte Natural		R\$ 89.681,90	89.681,90	Concluído
		18/02/2016	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 7.000,00	7.000,00	Concluído
3	Fevereiro	24/02/2016	Morte Natural		R\$ 194.134,50	194.134,50	Concluído
		24/02/2016	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.232,00	6.232,00	Concluído
4	Março	18/03/2016	Morte Natural		R\$ 89.681,90	89.681,90	Concluído
		18/03/2016	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ -	0,00	Não solicitou
5	Março	18/03/2016	Morte Natural		R\$ 89.681,90	89.681,90	Concluído
		18/03/2016	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 1.940,00	1.940,00	Concluído
6	Abril	09/04/2016	Morte Natural		R\$ 194.134,50	194.134,50	Concluído
		09/04/2016	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 7.000,00	7.000,00	Concluído
7	Abril	11/04/2016	Morte Natural		R\$ 89.681,90	89.681,90	Concluído
		11/04/2016	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 7.000,00	7.000,00	Concluído
8	Abril	14/04/2016	Morte Natural		R\$ 194.134,50	194.134,50	Concluído
		14/04/2016	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 5.200,00	5.200,00	Concluído
9	Maio		Invalidez Funcional Permanente por Doença		R\$ 210.208,60	210.208,60	Concluído
10	Junho	01/06/2016	Morte Acidental		R\$ 179.363,80	179.363,80	Concluído
		01/06/2016	Morte Acidental (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 5.000,00	5.000,00	Concluído
11	Junho	08/06/2016	Morte Natural		R\$ 89.681,90	89.681,90	Concluído
		08/06/2016	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 1.800,00	1.800,00	Concluído

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllema Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

12	Junho	20/06/2016	Morte Natural		R\$ 89.681,90	89.681,90	Concluído	
		20/06/2016	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 1.413,00	1.413,00	Concluído	
13	Agosto	04/08/2016	Morte Natural		R\$ 194.134,50	194.134,50	Concluído	
		04/08/2016	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 5.660,00	5.660,00	Concluído	
14	Setembro		Invalidez Funcional Permanente por Doença		R\$ 89.681,90	89.681,90	Concluído	
15	Setembro	23/09/2016	Morte Natural		R\$ 194.134,50	194.134,50	Concluído	
		23/09/2016	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ -	0,00	Concluído	
16	Setembro	30/09/2016	Morte Natural		R\$ 97.107,50	97.107,50	Concluído	
		30/09/2016	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 3.450,00	3.450,00	Concluído	
17	Outubro	17/10/2016	Morte Natural		R\$ 210.208,60	210.208,60	Concluído	
		17/10/2016	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 3.929,51	3.929,51	Concluído	
18	Novembro	20/11/2016	Morte Natural		R\$ 210.208,60	210.208,60	Concluído	
		20/11/2016	Morte Natural (Assistência/Auxílio Funeral)		R\$ 6.500,00	6.500,00	Concluído	
					R\$ 0,00	R\$ 2.657.349,31	R\$ 2.657.349,31	

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllela Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

ANEXO VI

Modelo de Declaração para a situação prevista no subitem 23.1.1

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que apresentará por ocasião da assinatura contratual, comprovante de cadastramento junto ao Ministério da Economia, com código ativo de consignatária, para fins de lançamentos consignados junto ao sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Federal, conforme Decreto nº 8.690 de 11/03/2016 e alterações Decreto nº 10.328, de 28/04/2020.

Local, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Anexo VII

TERMO DE PROPOSTA

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço:
6. Telefone: Fax: E-mail:.....
7. Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias, se possível)
8. Representante da Empresa:
9. Cargo: RG: CPF:
10. Apresentamos nossa Proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, com cobertura básica e adicionais, incluindo Assistência ou Auxílio Funeral, para os Empregados, Comissionados, Aposentados filiados à Fundação São Francisco, Aposentados, Presidente e Diretores da Codevasf, e que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo Prêmio Anual Global de R\$ _____ (_____), com uma taxa de _____ %.

REFERÊNCIA CAPITAL SEGURADO	Quantidade de Empregados	CAPITAL SEGURADO	TAXA MENSAL DO SEGURO	PRÊMIO MENSAL INDIVIDUAL (PMI)	PRÊMIO MENSAL GLOBAL (PMG)	PRÊMIO ANUAL GLOBAL (PAG)
70 X B01 (R\$ 1.518,77) - APOSENTADOS	101	R\$ 106.313,90		R\$	R\$	
70 X B01 (R\$ 1.518,77) - EMPREGADOS	281	R\$ 106.313,90		R\$	R\$	
70 X M01 (R\$ 3.287,68) - APOSENTADOS	306	R\$ 230.137,60		R\$	R\$	
70 X M01 (R\$ 3.287,68) - EMPREGADOS	1488	R\$ 230.137,60		R\$	R\$	
TOTAL DE SEGURADOS	2176					R\$

Até que seja assinado o Contrato correspondente, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Obrigamo-nos, ainda, a aceitar a decisão que for tomada pela Codevasf, relativamente à escolha da Proposta mais vantajosa e reconhecemos que este processo de seleção não cria nenhum vínculo entre a Codevasf e esta empresa e que não nos caberá nenhum direito a indenização ou compensação caso seja rejeitada nossa proposta ou revogada esta licitação.

101

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA

Mesmo que este vínculo ocorresse, aqui declinamos de qualquer direito dele decorrente, renunciando a quaisquer reclamações, agora e a qualquer tempo, sendo os termos desta declaração estendido a herdeiros e sucessores.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

Firma Licitante/CNPJ

Assinatura do representante legal

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcao
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico -AA

ANEXO VIII
MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO					
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, COM COBERTURA BÁSICA E ADICIONAIS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA OU AUXÍLIO FUNERAL, PARA OS EMPREGADOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS FILIADOS À FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO, APOSENTADOS, PRESIDENTE E DIRETORES DA CODEVASF				
FASES	IDENTIFICAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
	EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO	RESPONSÁVEL
Gestão do Contrato	Atraso no pagamento do sinistro	Demora na análise da seguradora	Beneficiários aguardando o pagamento do capital segurado/ auxílio funeral e não cumprimento dos prazos do Termo de Referência - TR	Responsabilidade da Empresa Contratada, em atualizar monetariamente o valor do capital segurado, devido a demora na análise, conforme item 19.3 do TR.	Empresa Contratada
Gestão do Contrato	Atraso no pagamento do sinistro	Demora na entrega da documentação dos beneficiários	Beneficiários aguardando o pagamento do capital segurado/ auxílio funeral	Responsabilidade do beneficiário apresentar toda documentação exigida, Codevasf solicitar e orientar o beneficiário.	Codevasf
Gestão do Contrato	Indisponibilidade do envio da documentação	Instabilidade de sistema	Atraso no pagamento do sinistro	Solucionar problemas de indisponibilidade dos serviços para envio da documentação exigida sob pena de rescisão de contrato	Empresa Contratada
Gestão do Contrato	Não pagamento do sinistro	Intercorrências administrativas e financeiras internas da Contratada	Deixar de efetuar o pagamento do sinistro, sem conclusão da análise da documentação	Responsabilidade da Empresa Contratada. A Codevasf não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso podendo ser objeto de rescisão	Empresa Contratada
Gestão do Contrato	Novas adesões serão aceitas sem limite de idade e sem restrição ao estado de saúde do segurado	Idade e estado de saúde de alto risco	Ocorrência de sinistro	Deverão ser aceitos pela seguradora, sendo previsto o risco da apólice quando da definição da proposta de valor, pela contratada	Empresa Contratada
Gestão do Contrato	Divergência da análise do sinistro entre a seguradora e o beneficiário	Não identificação da causa natureza ou extensão de lesão	Não caracterização da invalidez	Propor ao segurado junta médica dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da contestação de acordo com a normatização da SUSEP	Empresa Contratada
Gestão do Contrato	Não consignação na folha de pagamento dos empregados	Perda de cadastro da seguradora como consignatária	Não consignação na folha de pagamento dos empregados	Multa e rescisão contratual	Empresa Contratada
Gestão do Contrato	Não envio da relação de segurados para empresa contratada	Intercorrências administrativas	Não atualização do grupo segurado	A contratada deverá considerar o grupo segurado do mês anterior	Codevasf

Fases: Planejamento da Contratação/ Seleção de Fornecedores/ Gestão do Contrato

Evento de Risco: O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetos da contratação

Causas: Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco

Consequências: Identificação de quais as consequências no caso da ocorrência do risco

Resposta ao evento de risco: Tratar o risco em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

Responsável: Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta

Elaborado por
Myllena Rocha Falcão
Chefe da Unidade de Benefícios e Saúde Ocupacional

Supervisionado por
Michele Chitko
Gerente de Gestão de Pessoas

Autorizado por
Diogo de Abreu Ribeiro Coelho
Gerente Executivo da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico

Ass. em 12/05/2021 15:02:24 Matrícula 108960-9
Myllena Rocha Falcão
ab77-a42e-40c7-8170-0802-49dd-3dfa-89ce-ab79-fa69

Ass. em 12/05/2021 15:22:04 Matrícula 99360-3
Michele Chitko
050b-2581-0170-a10a-3899-fff2-8aa7-5006-050d-7bbd

Ass. em 12/05/2021 15:25:08 Matrícula 117150-0
DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO
68b6-a9cb-2d57-e564-9ed2-05f9-461a-9f60-68b9-0008

Ass. em 19/05/2021 10:58:36 Matrícula 116990-4
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
13e6-e5a6-27de-cbb8-08d4-ef2a-6821-3d5a-13e9-4690



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES
DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

Deliberação nº 35, de 28 de setembro de 2020

2020

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
CAPÍTULO II – DA CONCEITUAÇÃO	4
CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS	7
CAPÍTULO IV – DA CONDUTA ÉTICA.....	7
Seção I - Do Ambiente de Trabalho	8
Seção II - Do Convívio no Ambiente de Trabalho	8
Seção III - Da Execução das Atividades.....	10
Seção IV - Do Uso da Autoridade do Cargo, Função ou Emprego	10
Seção V - Da Promoção da Igualdade e Respeito à Diversidade	11
Seção VI - Do Relacionamento com o Público	11
Seção VII - Do Relacionamento com Clientes e Fornecedores	12
Seção VIII - Das Publicações e Autoria de iniciativas e Trabalhos	13
Seção IX - Do Sigilo das Informações.....	13
Seção X - Da Segurança das Informações	13
Seção XI - Do Uso da Rede Corporativa e dos Meios Digitais	14
Seção XII - Da Participação em Eventos	15
Seção XIII - Do Recebimento de Presentes e Outros Benefícios	15
Seção XIV - Do Conflito de Interesses.....	17
Seção XV - Da Fraude e Corrupção	17
Seção XVI - Do Nepotismo	18
Seção XVII - Das Atividades Políticas e Religiosas	18
CAPÍTULO V - DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE.....	19
CAPÍTULO VI - DAS DENÚNCIAS	20
Seção I - Dos Canais de Comunicação e Denúncia	20
Seção II - Do Tratamento das Denúncias	20
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I - Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.....	24
ANEXO I - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf	25

APRESENTAÇÃO

A responsabilidade social de uma empresa pública exige a incorporação, às suas práticas comerciais e organizacionais, de princípios e valores éticos essenciais ao cumprimento da missão institucional que lhe é confiada pela sociedade.

O presente Código de Conduta Ética e Integridade apresenta as condutas a serem adotadas pelos agentes públicos que exercem cargo em comissão, emprego ou função de confiança na Codevasf, que devem ser orientadas pelos princípios de respeito, de honestidade e de responsabilidade, compondo as regras básicas para o agir ético.

As condutas aqui descritas deverão ser observadas como orientações de comportamento em situações da vida profissional ou de atos que dela decorrem.

A Codevasf, com este Código, visa à prevenção de desvios de conduta, promovendo a defesa da dignidade humana, a proteção ao interesse público, a promoção do bem comum e a disseminação de orientações e atividades educativas, sem prejuízo da aplicação de medidas disciplinares cabíveis, quando tais desvios forem constatados.

O compromisso de todos com o cumprimento das disposições presentes neste Código é fundamental para que a Codevasf alcance suas metas, seus objetivos e sua missão de forma ética e transparente.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo das bacias hidrográficas que compõem sua área de atuação, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, com a promoção do desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários, com possibilidade, para esse efeito, de coordenar ou executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infraestrutura, particularmente de captação de água, para fins de irrigação, de construção de canais primários ou secundários, e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme plano diretor, em articulação com os órgãos federais competentes.

Art. 2º A conduta dos agentes públicos da Codevasf será orientada pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal, pelas resoluções expedidas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP e por este Código, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

Art. 3º Este Código de Conduta Ética e Integridade tem por finalidade orientar os agentes públicos da Codevasf sobre as normas gerais de conduta, com o objetivo de:

- I - fortalecer a imagem institucional;
- II - criar ambiente adequado ao convívio social;
- III - promover a prática e a conscientização quanto aos princípios de conduta;
- IV - instituir instrumento referencial de apoio à decisão ética cotidiana; e
- V - fortalecer o agir ético.

CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO

Art. 4º Para fins deste Código, entende-se:

I - Agente Público: todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual à Codevasf, ainda que não remunerado, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou gratificada e membros dos órgãos estatutários, ainda que estejam em gozo de licença ou em período de afastamento ou cedidos temporariamente para outros órgãos;

II - Atividade de cunho político-partidário: a atividade cujo objetivo, ainda que indireto, seja a promoção de uma pessoa, um partido político ou uma ideologia partidária;

III - Assédio moral: consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos, os quais expõem o agente público a situações humilhantes e

constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-lo das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho;

IV - Assédio sexual: o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente público da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;

V - Clientes: pessoas físicas ou jurídicas que adquirem ou possam adquirir bens, serviços ou informações produzidas pela Codevasf;

VI - Conflito de interesses: qualquer situação gerada pelo confronto entre os interesses da Codevasf e os interesses particulares de seus agentes públicos, que possa vir a comprometer os interesses da Empresa ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das atividades de seus agentes públicos;

VII - Consciência cidadã: atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras;

VIII - Corrupção: qualquer ação, direta ou indireta, que consiste em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, exigência, entrega ou recebimento de vantagem indevida, de natureza econômica ou não, envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique ou deixe de se praticar determinado ato;

IX - Denúncia anônima: manifestação que chega aos canais de denúncia sem identificação;

X - Dignidade humana e respeito às pessoas: valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais, sociais e econômicas e a diversidade de grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça;

XI - Eficiência: executar as atividades da Empresa com presteza e rendimento funcional, exigindo a concretização de resultados positivos para a administração pública e o atendimento satisfatório das necessidades da comunidade;

XII - Ética: valor que norteia a conduta humana no que se refere ao seu caráter, altruísmo e virtudes, tanto no meio social quanto institucional, de modo a determinar a melhor forma de agir e se comportar em sociedade;

XIII - Fornecedores: pessoas físicas ou jurídicas que forneçam bens e serviços à Codevasf;

XIV - Fraude: qualquer ação ou omissão intencional, com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima e/ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros, pela declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros a erro;

XV - Impessoalidade: prevalência do interesse público sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, ações e no uso dos recursos da Empresa;

XVI - Informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito da Codevasf, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público;

XVII - Integridade: honestidade, moralidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, repudiando toda a forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos;

XVIII - Legalidade: respeito à legislação e às normas internas da Empresa;

XIX - Moralidade: dever de não apenas cumprir a lei formalmente, mas cumprir substancialmente, procurando sempre o melhor resultado para a Empresa;

XX - Nepotismo: o favorecimento de parentes em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, nas relações de trabalho ou emprego, para privilegiar os laços de parentesco em detrimento da avaliação de mérito, conforme explicitado na tabela abaixo:

FORMAS DE PARENTESCO			GRAU DE PARENTESCO		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	Pais (inclusive madastra e padastro)	Avós	Bisavós
		Descendentes	Filhos	Netos	Bisnetos
	Em linha colateral			Irmãos	Tios e Sobrinhos (e seus cônjuges)
Parentes por afinidade	Em linha reta	Ascendente	Sogros (inclusive madastra e padastro do cônjuge ou companheiro)	Avós do cônjuge ou companheiro	Bisavós do cônjuge ou companheiro
		Descendente	Enteados, genros e noras (inclusive do cônjuge ou companheiro)	Netos (exclusivo do cônjuge ou companheiro)	Bisnetos (exclusivo do cônjuge ou companheiro)
	Em linha colateral			Cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro)	Tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges)

Obs: O Cônjuge ou Companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

XXI - Profissionalismo: desempenho profissional íntegro, assíduo, eficiente, com responsabilidade e zelo, comprometido com a busca da excelência no desempenho de suas atividades na Codevasf;

XXII - Publicidade: trata-se da divulgação oficial do ato para o conhecimento público;

XXIII - Reserva de identidade: a ocultação da identificação do denunciante, a pedido ou de ofício; e

XXIV - Transparência: visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da Empresa, nos termos da legislação vigente, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observando os limites do direito à confidencialidade.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

Art. 5º A conduta dos agentes públicos da Codevasf será orientada por este Código, pelo cumprimento dos normativos vigentes, da lei de criação da Empresa, do seu Estatuto Social e Regimento Interno, e da legislação aplicável, observados princípios e valores essenciais na atuação da Empresa.

Art. 6º São Princípios Éticos na Codevasf:

- I - a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II - o reconhecimento da probidade, da integridade corporativa e da lealdade como valores intrínsecos ao exercício das atividades profissional e organizacional;
- III - a garantia da liberdade de expressão e de acesso à informação;
- IV - o respeito às diferenças individuais e consequente eliminação de qualquer forma de discriminação em função de etnia, nacionalidade, gênero, crença religiosa, convicção política, origem, classe social, linguística, orientação sexual, idade ou capacidade física;
- V - a proteção ao meio ambiente, a otimização do trabalho, a cooperação e o combate ao desperdício dos recursos públicos; e
- VI - a defesa da dignidade humana, a proteção ao interesse público e a promoção do bem comum.

Art. 7º São Valores Éticos na Codevasf:

- I - a ética;
- II - a dignidade humana e o respeito às pessoas;
- III - a integridade;
- IV - a consciência cidadã;
- V - a transparência;
- VI - a honestidade;
- VII - a discrição;
- VIII - a cordialidade e urbanidade;
- IX - a boa-fé e o decoro; e
- X - o zelo permanente pela imagem e integridade institucional.

CAPÍTULO IV DA CONDUTA ÉTICA

Art. 8º A Codevasf possuirá Comissão de Ética encarregada de orientar e aconselhar quanto a ética profissional de seus agentes públicos, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer as condutas e procedimentos passíveis de censura.

Art. 9º Os princípios e valores éticos contidos neste Código, em leis, decretos, políticas e normativos internos deverão ser considerados no exercício das atividades profissionais.

Seção I **Do Ambiente de Trabalho**

Art. 10. Pelas características das atividades realizadas pela Empresa, exige-se prontidão e atenção especial em relação às condições do ambiente de trabalho em que são desenvolvidas, sendo necessário aos agentes públicos da Codevasf:

I - zelar pela defesa da vida, pela integridade física e segurança própria, das pessoas com quem se relacionam e das instalações utilizadas;

II - não movimentar ou retirar do lugar próprio qualquer documento ou objeto pertencente a Empresa, sem prévia autorização da autoridade competente;

III - respeitar as normas de segurança do trabalho na realização das atividades diárias, fazendo o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI disponibilizados pela Empresa, quando necessário;

IV - respeitar e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares, internas e externas;

V - preservar o meio ambiente, observando e difundindo os normativos ambientais;

VI - não portar armas nos locais de trabalho, quando estas não forem necessárias para as atividades que executa;

VII - não praticar atividades comerciais de compra e venda, oferta de serviços ou propaganda nas dependências da Empresa, ainda que fora do horário de expediente, sem prévia autorização;

VIII - não praticar jogos de azar nas dependências da Empresa;

IX - não consumir, distribuir, comprar ou vender substâncias entorpecentes, mesmo que lícitas, nas dependências da Codevasf ou estar sob o efeito destas substâncias durante a jornada de trabalho; e

X - não fumar no ambiente de trabalho, exceto nas áreas definidas para este fim, quando houver.

Parágrafo único. O consumo moderado de bebidas alcóolicas é permitido em ocasiões oficiais de festividades e comemorações realizadas pela Codevasf.

Seção II

Do Convívio no Ambiente de Trabalho

Art. 11. O convívio no ambiente de trabalho deverá ser alicerçado na cordialidade, no respeito mútuo, na equidade, no bem-estar, na segurança de todos, na colaboração, no espírito de equipe e na busca de um objetivo comum, independentemente da posição hierárquica, emprego, cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 12. Constituem condutas a serem observadas pelo agente público da Codevasf:

I - contribuir para um ambiente de trabalho livre de ofensas, difamação, exploração, discriminação, repressão, intimidação, assédio e todo e qualquer tipo de violência;

II - compartilhar com os demais colegas os conhecimentos e as informações necessárias ao exercício das atividades próprias da Empresa, respeitadas as normas relativas ao sigilo;

III - dispensar a outros agentes públicos, ainda que licenciados ou aposentados, assim como os de outros órgãos públicos, o mesmo tratamento conferido ao público em geral, quando estes demandarem serviços da Codevasf;

IV - não permitir que interesses de ordem pessoal, simpatias ou antipatias interfiram no trato com colegas, público em geral e no andamento dos trabalhos;

V - não prejudicar deliberadamente, no ambiente de trabalho ou fora dele, por qualquer meio, a imagem da Empresa ou a reputação de seus agentes públicos;

VI - zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados e veículos oficiais, da Empresa ou de prestadores de serviço, colocados à sua disposição;

VII - respeitar a hierarquia, porém sem nenhum temor de denunciar qualquer ilegalidade ou abuso de poder;

VIII - resistir às pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores ou vantagens indevidas;

IX - denunciar atos decorrentes de ações imorais, ilegais ou antiéticas;

X - ser assíduo e se apresentar com vestimentas adequadas ao local de trabalho;

XI - solicitar autorização prévia a chefia imediata para ausentar-se durante o expediente e evitar faltar ao trabalho sem motivo que o justifique; e

XII - promover o Código de Conduta Ética e Integridade, com ampla divulgação aos empregados e demais agentes públicos e privados com quem a Empresa mantém relações de negócio, mediante ações de comunicação e educação.

Art. 13. O agente público que coordenar, supervisionar ou chefiar outros agentes públicos na Codevasf deverá:

I - agir de forma clara e inequívoca, primando pela moralidade e pelo profissionalismo;

II - promover ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo, participativo, motivador e produtivo;

III - agir com urbanidade e respeito, tratando as questões individuais com discrição; e

IV - abster-se de conduta que possa caracterizar preconceito, discriminação, constrangimento, assédio de qualquer natureza, desqualificação pública ou pessoal, ofensa ou ameaça, a terceiros ou a outros agentes públicos.

Art. 14. Será vedado ao agente público da Codevasf praticar ou compactuar com atos de assédio moral ou sexual na Empresa.

Seção III

Da Execução das Atividades

Art. 15. O agente público da Codevasf deverá agir de forma objetiva e técnica, com urbanidade e clareza, mantendo conduta moderada e independência profissional, aplicando a legislação em vigor e os normativos internos, em todo seu conjunto, sem se deixar intimidar por interferências ou pressões de qualquer ordem na execução das atividades que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. As decisões estratégicas tomadas pelos agentes públicos deverão se basear em análise de risco, quando disponível, visando a sustentabilidade e a viabilidade das ações da Empresa.

Art. 16. É dever do agente público da Codevasf abster-se de atuar em processos administrativos, participar de comissão de licitação, comissão ou banca de concurso ou da tomada de decisão, quando haja interesse próprio ou de seu cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, amigo íntimo, inimigo notório, credor ou devedor.

Art. 17. Na análise de processos administrativos de qualquer natureza, o agente público da Codevasf deverá agir de forma imparcial, diligente e tempestivo, buscando a veracidade dos fatos, controlando e cumprindo os prazos.

Art. 18. Quando participar de procedimentos correccionais, o agente público da Codevasf deverá agir de forma objetiva e imparcial, com discrição e cordialidade, buscando a veracidade dos fatos, assegurando aos envolvidos o direito ao contraditório e à ampla defesa e resguardando o sigilo das informações.

Seção IV

Do Uso da Autoridade do Cargo, Função ou Emprego

Art. 19. É vedado ao agente público da Codevasf:

I - exercer ou permitir o uso de seu cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, e emprego com finalidade estranha ao interesse público, ainda que observadas as formalidades legais.

II - utilizar ou permitir o uso do seu cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, emprego, ou do nome da Codevasf para a promoção de opinião, produto, serviço ou empresa própria ou de terceiros;

Parágrafo único. A citação do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, emprego e a emissão de opiniões somente serão permitidas em documentos curriculares, em aulas, palestras e livros, ou em qualquer outra forma de publicação, desde que fique registrado que não refletem o posicionamento da Empresa.

Seção V

Da Promoção da Igualdade e Respeito à Diversidade

Art. 20. Os agentes públicos da Codevasf, a fim de promover a igualdade e o respeito à diversidade, deverão:

I - abster-se de emitir opinião ou de adotar práticas que demonstrem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero, credo e quaisquer outras formas de discriminação ou que possam perturbar o ambiente de trabalho ou causar constrangimento aos demais agentes públicos; e

II - repudiar toda e qualquer forma de preconceito e discriminação, denunciando os eventuais casos vivenciados ou testemunhados.

Seção VI

Do Relacionamento com o Público

Art. 21. Nas relações estabelecidas com públicos diversos, o agente público da Codevasf deverá apresentar conduta equilibrada e isenta, não participando de transações ou atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a da Empresa.

Parágrafo único. O exercício da função pública deverá ser profissional e se integrar à vida particular de cada agente público, de forma que os fatos e atos verificados na conduta cotidiana da vida privada do agente público poderão influenciar no conceito de sua vida funcional, desde que tenham correlação com sua atividade profissional.

Art. 22. O agente público da Codevasf deverá pautar o seu comportamento consoante as seguintes diretrizes:

I - respeito aos valores, às necessidades públicas e às boas práticas da comunidade, contribuindo para a construção e consolidação de consciência cidadã no relacionamento com a sociedade em geral;

II - respeito às regras protocolares, às competências e à coordenação estabelecida em operação ou evento no relacionamento com autoridades públicas nacionais e estrangeiras;

III - observância às normas e à posição oficial da Empresa no relacionamento com a imprensa, quando se manifestar em nome da Codevasf, tendo o cuidado de não expressar opiniões contra a honra e o desempenho funcional de outro agente público;

IV - comunicação entre agentes públicos da Codevasf e a imprensa, mediante prévia autorização da Empresa;

V - portar-se com urbanidade e cortesia; e

VI - profissionalismo, impessoalidade, publicidade e transparência, com atenção especial quanto aos aspectos legais e contratuais envolvidos, resguardando-se de eventuais práticas desleais ou ilegais de terceiros ao relacionar-se com fornecedores ou prestadores de serviços.

Art. 23. O atendimento ao público deverá ser realizado com agilidade, presteza, qualidade, urbanidade e respeito, fornecendo informações claras e confiáveis, devendo o agente público atuar de modo a harmonizar as relações entre o cidadão e a Codevasf.

Parágrafo único. Durante o atendimento, o agente público da Codevasf deverá adotar, entre outras, as seguintes condutas:

- I - evitar interrupções por razões alheias ao atendimento;
- II - ser claro em seus posicionamentos e opiniões, mantendo a discrição, com vistas a motivar respeito e confiança do público em geral;
- III - agir com profissionalismo em situações de conflito, procurando manter o controle emocional; e
- IV - orientar e encaminhar corretamente o cidadão quando o atendimento precisar ser realizado por outra unidade ou órgão.

Seção VII

Do Relacionamento com Clientes e Fornecedores

Art. 24. No relacionamento com clientes e fornecedores, são condutas esperadas dos agentes públicos da Codevasf:

- I - colaborar com as condições adequadas para que fornecedores desempenhem suas atividades de forma apropriada;
- II - visitar ou reunir-se com clientes ou fornecedores, mediante autorização do superior hierárquico, seja por motivos de ordem técnica ou comercial, acompanhados de pelo menos mais um empregado da Empresa;
- III - conduzir as reuniões do processo de contratação ou negociação, formalmente, com registro em ata e sempre na presença de, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos da Codevasf;
- IV - não prestar qualquer tipo de assessoramento ou auxílio profissional a clientes ou fornecedores, exceto quando previsto em contrato ou expressamente autorizado pela autoridade competente;
- V - comunicar ao superior hierárquico condutas ou comportamentos inadequados por parte de clientes ou fornecedores;
- VI - observar estritamente as condições contratuais; e
- VII - orientar clientes e fornecedores em relação à observância deste Código e demais normativos internos, no que for aplicável.

Art. 25. Nos processos de contratação de bens e serviços, o agente público da Codevasf deve atuar com isonomia, cumprindo as normas internas e externas, sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente.

Seção VIII

Das Publicações e Autoria de Iniciativas e Trabalhos

Art. 26. O agente público deverá assumir a execução e autoria de seus trabalhos.

Art. 27. A divulgação ou publicação de dados, programas de computador, metodologias de trabalho ou informações produzidas no exercício das atividades da Empresa ou na participação em projetos institucionais, inclusive aqueles desenvolvidos em parceria com outros órgãos, deverão ser previamente autorizadas, ressalvadas as situações de interesse institucional.

Art. 28. O agente público da Codevasf, que na elaboração de documentos citar trechos de obras protegidas por leis de direitos autorais ou de propriedade intelectual, deverá indicar a sua autoria e origem.

Art. 29. O agente público da Codevasf deverá respeitar a autoria de iniciativas, trabalhos ou soluções de problemas apresentados por outros agentes públicos, conferindo-lhes os respectivos créditos.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à reprodução parcial ou integral de textos produzidos para a Codevasf em despachos, processos administrativos, pareceres e documentos assemelhados.

Seção IX

Do Sigilo das Informações

Art. 30. O agente público da Codevasf deverá adotar as seguintes condutas:

I - guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso ou conhecimento em função de suas atribuições, preservando o sigilo de acordo com as normas vigentes na Empresa;

II - não divulgar, repassar ou comentar informações privilegiadas ou relativas a atos ou fatos relevantes, com repercussão econômica e/ou financeira e que não tenham sido tornados públicos;

III - respeitar o sigilo profissional; e

IV - guardar segredo sobre as informações pessoais de qualquer outro agente público da Codevasf às quais tenham acesso em razão de cargo em comissão, função de confiança ou gratificada e/ou atividade desenvolvida, excetuando-se as situações previstas em lei.

Seção X

Da Segurança das Informações

Art. 31. Constituem condutas a serem adotadas pelo agente público da Codevasf:

I - observar os protocolos de segurança relacionados com a utilização de sistemas de Tecnologia da Informação - TI e equipamentos;

II - não compartilhar senhas, ou permitir o acesso ou uso não autorizado dos sistemas de TI;

III - comunicar ao seu superior hierárquico ou à autoridade competente:

a) o desaparecimento ou a suspeita de perda de informação e/ou de equipamentos que contenham informações pessoais ou privilegiadas;

b) qualquer forma de manipulação indevida ou desvio do uso de informação por outro agente público; e

c) situações de vulnerabilidade ou fragilidade de seu conhecimento e que coloque as informações sob o risco de serem violadas ou acessadas por pessoas não autorizadas.

IV - não alterar ou destruir documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo pelos prazos definidos por normativo interno e pela legislação aplicada.

Seção XI

Do Uso da Rede Corporativa e dos Meios Digitais

Art. 32. Será vedado aos agentes públicos da Codevasf o uso dos recursos de hardware e software disponibilizados pela Empresa para:

I - fazer uso particular em atividades comerciais de compra e venda, oferta de serviços ou propaganda;

II - obter, armazenar, utilizar ou repassar material que viole leis de direitos autorais ou de propriedade intelectual;

III - obter, armazenar, utilizar ou repassar material que tenha conteúdo pornográfico, de exploração sexual, racista, homofóbico, sexista, político-partidário, contra a liberdade religiosa ou que atente contra a diversidade;

IV - usar do anonimato para envio de mensagens ou postagem de conteúdos que contrariem os interesses da Empresa, resguardados os casos previstos neste Código;

V - enviar mensagens ofensivas por meio de correio eletrônico corporativo;

VI - obter ou propagar intencionalmente vírus e similares;

VII - tentar invadir, violar sistemas ou controles de segurança;

VIII - fornecer ou utilizar senhas de terceiros para obter acesso a sistemas ou computadores;

IX - enviar, transmitir, distribuir, disponibilizar ou armazenar na internet ou em outros meios digitais, informações, dados, segredos comerciais, financeiros ou tecnológicos ou quaisquer outras informações pertencentes à Codevasf, salvo se expressamente autorizado pelo gestor da respectiva informação;

X - utilizar a rede corporativa e os meios digitais disponibilizados pela Empresa para acessar serviços de telefonia via internet que não sejam autorizados pela Codevasf; e

XI - praticar atividades de caráter político-partidário, religioso, de autoajuda e para a propagação de “correntes”.

Art. 33. O uso dos recursos de hardware e software disponibilizados pela Empresa poderá ocorrer para fins particulares, desde que não prejudique ou atente contra:

- I - a legislação;
- II - a imagem e reputação da Empresa ou de sua força de trabalho;
- III - a imagem de terceiros;
- IV - as atividades ou processos de trabalho da Empresa; e
- V - a segurança das informações e dos recursos corporativos.

Seção XII

Da Participação em Eventos

Art. 34. As despesas relacionadas à participação de agente público da Codevasf em eventos como seminários, congressos, palestras, visitas e reuniões técnicas, no Brasil ou no exterior, que guardem correlação com as atribuições de seu cargo em comissão, emprego ou função de confiança ou gratificada, ou que sejam de interesse da Codevasf deverão ser custeadas, preferencialmente, pela Empresa.

§1º As despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e inscrição do agente público, excepcionalmente, poderão ser custeadas pela instituição promotora do evento, no todo ou em parte, sendo vedado o recebimento de remuneração, se esta for:

- a) organismo internacional do qual o Brasil faça parte;
- b) governo estrangeiro e suas instituições;
- c) instituição acadêmica, científica e cultural; ou
- d) empresa, entidade ou associação de classe que não esteja sob a jurisdição regulatória da Codevasf, ou que possa ser beneficiária de decisão da qual participe o agente público, seja individual ou coletivamente.

§2º O agente público da Codevasf poderá aceitar descontos de transporte, hospedagem e refeição, bem como de taxas de inscrição, desde que não sejam em benefício pessoal.

Art. 35. A prestação de contas de afastamentos custeados com recursos públicos (passagens, diárias, hospedagem, dentre outros) será, obrigatoriamente, realizada pelo agente público da Codevasf nos prazos e formas determinados pelos normativos vigentes.

Seção XIII

Do Recebimento de Presentes e Outros Benefícios

Art. 36. O agente público da Codevasf não poderá exigir, aceitar, solicitar ou receber presente de qualquer valor ou qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão,

doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, quando o ofertante for pessoa, empresa ou entidade que:

I - tiver interesse pessoal, profissional ou empresarial em decisão que possa ser tomada pelo agente público, individual ou coletivamente;

II - mantiver relação comercial com a Codevasf; ou

III - representar o interesse de terceiros, como procurador ou preposto, de pessoas, empresas ou entidades compreendidas nos incisos I e II.

§1º O recebimento de presentes será permitido nas seguintes situações:

I - em razão de laços de parentesco ou amizade, desde que o seu custo seja arcado pelo próprio ofertante, e não por pessoa, empresa ou entidade que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a III do art. 36; e

II - quando ofertados por autoridades estrangeiras, nos casos protocolares em que houver reciprocidade ou em razão do exercício de funções diplomáticas.

§2º Nos casos em que o presente não possa, por qualquer razão, ser recusado ou devolvido sem ônus para o agente público, o fato deverá ser comunicado por escrito à chefia da unidade orgânica de sua lotação e o material entregue à unidade responsável pelas atividades de patrimônio e almoxarifado que providenciará a emissão de recibo e os devidos registros e destinações legais.

§3º Para fins deste Código, não são caracterizados como presente:

I - prêmio em dinheiro ou bens concedidos ao agente público por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;

II - prêmio concedido em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural; e

III - bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico do agente público, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo agente público, em razão do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego que exerce.

Art. 37. O agente público da Codevasf poderá aceitar brindes desde que:

I - não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), conforme estabelecido na Resolução nº 3, de 23/11/2000, elaborada pela Comissão de Ética Pública, da Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, que trata das regras sobre o tratamento de presentes e brindes aplicáveis às autoridades públicas abrangidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal;

II - tenham periodicidade de distribuição não inferior a 12 (doze) meses; e

III - sejam de caráter geral ou que não se destinem exclusivamente a um determinado agente público da Codevasf.

§1º Caso o valor do brinde ultrapasse o valor previsto no inciso I do art. 37, ele será tratado como presente, e será aplicado o disposto no artigo 36.

§2º O agente público não deverá vincular o uso do brinde, ainda que recebido a título de propaganda, à imagem institucional da Codevasf e de seus agentes públicos no exercício de suas atribuições.

Seção XIV

Do Conflito de Interesses

Art. 38. Com vistas a prevenir ou impedir possível conflito de interesses, o agente público da Codevasf não deverá:

I - envolver-se direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da Codevasf;

II - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;

III - exercer atividade que implique na prestação de serviços ou na manutenção da relação de negócio com pessoa física ou jurídica, que tenha interesse em decisão da qual participa, seja individual ou coletivamente, ou da unidade orgânica de sua lotação;

IV - desempenhar, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo em comissão, da função de confiança ou gratificada, ou do emprego que exerce;

V - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na Codevasf;

VI - praticar ato em benefício de pessoa jurídica da qual ele participe, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influenciada em seus atos de gestão; e

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, à empresa cuja atividade seja controlada ou fiscalizada pela Codevasf.

Art. 39. O agente público da Codevasf, em casos de dúvidas, deverá consultar a Comissão de Ética da Codevasf ou a Comissão de Ética Pública sobre a existência de conflito de interesses e pedido de autorização para o exercício de atividade privada, observada a legislação vigente

Parágrafo único. A consulta citada no caput também será aplicada aos agentes públicos da Codevasf em gozo de licença para tratar de interesses particulares.

Seção XV

Da Fraude e Corrupção

Art. 40. Com vistas a evitar a ocorrência de fraude e/ou corrupção, é vedado aos agentes públicos da Codevasf:

I - insinuar, prometer, oferecer, pagar ou dar, direta ou indiretamente, vantagem a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada;

II - solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, suborno, propina ou qualquer vantagem indevida ou promessa de tal vantagem em razão de função pública exercida; e

III - aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou de outra forma de aquisição de bens e serviços, exceto quando legalmente previsto;

Art. 41. Os agentes públicos da Codevasf deverão denunciar qualquer situação de fraude ou corrupção que tiverem conhecimento, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, que envolva ou não valores monetários.

Parágrafo único. Os agentes públicos deverão estabelecer diligências administrativas com vistas à prevenção de fraude e corrupção nos acordos e contratos firmados com terceiros, sendo, ainda, que resultados e constatações em desvio aos ditames deste código e ao cumprimento de normativos da Empresa deverão ser encaminhados para conhecimento da Secretaria de Integridade, Riscos e Controles Internos – PR/SRC.

Seção XVI

Do Nepotismo

Art. 42. Será vedado aos agentes públicos da Codevasf:

I - nomear, designar, contratar ou influenciar, direta ou indiretamente, na contratação de pessoa física ou jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção seja parente consanguíneo ou por afinidade de:

- a) qualquer agente público que exerça função de confiança em unidade orgânica da Empresa responsável por demandar aquisições ou contratações e realizar procedimentos licitatórios, inclusive de dispensa ou inexigibilidade de licitação; e
- b) agente público da Codevasf responsável pela autorização da contratação e/ou pela assinatura do contrato.

II - realizar nomeações ou designações recíprocas entre as unidades orgânicas da Codevasf, mediante ajustes recíprocos caracterizando tal prática como nepotismo cruzado.

Seção XVII

Das Atividades Políticas e Religiosas

Art. 43. Em relação às atividades políticas e religiosas será vedado aos agentes públicos da Codevasf:

I - promover ou participar de atividades político-partidárias ou religiosas durante o expediente e no local de trabalho ou fazer uso dos recursos da Codevasf com esta finalidade, ou mesmo associá-la à sua imagem;

II - realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária ou religiosa nas dependências da Codevasf.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a realização de atividades religiosas poderão ser autorizadas pela Empresa.

CAPÍTULO V

DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

Art. 44. As condutas que possam configurar violação a este Código serão apuradas, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, pela Comissão de Ética Codevasf, nos termos do seu Regimento Interno, que poderá ensejar:

I - na aplicação da pena de censura ética; ou

II - na recomendação para se adotar a conduta adequada.

Parágrafo único. Se a conclusão for pela existência de falta ética, além das providências previstas neste Código, no Código de Conduta da Alta Administração Federal e no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a Comissão de Ética da Codevasf tomará as seguintes providências, no que couber:

I - sugerir à autoridade hierarquicamente superior ao agente público na Codevasf a sua exoneração, se ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ou gratificada, ou a devolução ao órgão de origem, se agente público cedido de outro órgão;

II - encaminhar o processo de apuração a Controladoria-Geral da União - CGU ou, conforme o caso, a outra unidade do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, para exame de eventuais transgressões disciplinares; e

III - recomendar a abertura de processo administrativo próprio, em caso de indícios de infração disciplinar.

Art. 45. As condutas que possam configurar violações disciplinares, ou a este Código, serão encaminhadas à Ouvidoria da Codevasf – CONSAD/OUV, para fins de registro, e à Corregedoria da Codevasf - PR/COR para providências quanto à apuração disciplinar.

Art. 46. A Comissão de Ética da Codevasf não poderá deixar de proferir decisão sobre matéria de sua competência, alegando omissão por parte deste Código, do Código de Conduta da Alta Administração Federal ou do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. Caso ocorra a omissão prevista no art. 46, esta será resolvida por analogia e invocação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 47. A Comissão de Ética da Codevasf em casos de dúvida quanto à legalidade de suas decisões deverá ouvir, previamente, a Assessoria Jurídica da Codevasf.

Art. 48. A Comissão de Ética de Codevasf comunicará à Comissão de Ética Pública as situações que possam configurar descumprimento do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

CAPÍTULO VI DAS DENÚNCIAS

Seção I Dos Canais de Comunicação e Denúncia

Art. 49. Os agentes públicos da Codevasf que testemunharem, tomarem conhecimento ou sofrerem com alguma conduta que configure descumprimento às orientações deste Código deverão comunicar ou denunciar o fato aos superiores hierárquicos, à Ouvidoria e/ou à Comissão de Ética da Codevasf, com a utilização dos seguintes canais:

I - Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>; e

II - Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br ou pela intranet <http://srv122/etica/>.

Parágrafo único. Ao comunicante ou denunciante será assegurado a confidencialidade do fato relatado.

Art. 50. A Codevasf acolherá a comunicação ou denúncia de desvio de conduta ou de indícios de desvio de conduta feita de boa-fé, e não admitirá retaliações ou punições contra quaisquer pessoas que apresentem essa comunicação ou denúncia.

§1º Os empregados que causarem retaliações ou punições ao comunicante ou denunciante, se identificados, poderão sofrer sanção disciplinar.

§2º Qualquer pessoa física ou entidade regularmente constituída é parte legítima para formular denúncia sobre violações a este Código à Ouvidoria e/ou à Comissão de Ética da Codevasf.

Seção II Do Tratamento das Denúncias

Art. 51. A Codevasf garantirá o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e de apuração de responsabilidades, até a publicação da decisão administrativa definitiva.

§1º Os processos instaurados para apuração de prática em desrespeito ao presente Código e às normas éticas serão considerados “reservados”, conforme legislação específica, até que sejam concluídos.

§2º A Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf, depois de concluído o processo apuratório, providenciará(ão) o desentranhamento dos documentos dos autos, mantendo-os lacrados e protegidos de forma a resguardar o devido sigilo.

§3º A qualquer pessoa que esteja sendo investigada será assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista aos autos, no recinto da Comissão de Ética da Codevasf, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório, como também de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor, ressalvado o disposto no artigo 52.

Art. 52. Ao denunciante, sempre que solicitado, será garantido o acesso restrito à sua identidade e às demais informações pessoais constantes das denúncias.

§1º Nos casos em que for adotado reserva de identidade, a Codevasf deverá encaminhar a denúncia aos órgãos de apuração sem o nome do denunciante.

§2º Nos casos de adoção de reserva de identidade em que a identificação do denunciante for indispensável à apuração dos fatos e houver justificativa formal, o nome do denunciante será encaminhado ao órgão de apuração, que ficará responsável por restringir o acesso à identidade do denunciante a terceiros.

§3º A restrição de acesso estabelecida no caput deste dispositivo não se aplica caso se configure denúncia caluniosa ou flagrante má-fé por parte do denunciante.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O agente público da Codevasf poderá consultar a Comissão de Ética da Codevasf, em caso de dúvida quanto à aplicação deste Código e em situações que possam configurar desvio de conduta.

Art. 54. A Comissão de Ética da Codevasf será responsável por garantir a aplicação deste Código.

Art. 55. A Comissão de Ética da Codevasf deverá propor atualizações a este Código, a cada 3 (três) anos, devendo ser aprovado pelo Conselho de Administração da Codevasf – Consad.

Parágrafo único. Após a revisão do Código, deverá ser dada ampla publicidade aos empregados e demais agentes públicos e privados que mantêm relações de negócio com a Empresa.

Art. 56. Os agentes públicos da Codevasf deverão cumprir o estabelecido neste Código, consoante a assinatura do “Termo de Adesão ao Código de Ética e Integridade da Codevasf” - Anexo I, que poderá ser realizada eletronicamente, por meio de link disponibilizado na intranet da Codevasf no ato de posse, investidura em função pública ou celebração de contrato de trabalho, devendo a renovação do termo de ciência ocorrer a cada alteração deste Código.

§1º A posse em cargo ou função pública que submeta o agente público da Codevasf às normas do Código de Conduta da Alta Administração Federal deverá ser precedida de consulta à Comissão de Ética Pública, acerca de alguma situação que possa suscitar conflito de interesses.

§2º A Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico – AA, com o auxílio da Comissão de Ética da Codevasf, adotará as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no §2º.

Art. 57. A Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico – AA, com o auxílio da Comissão de Ética da Codevasf, será responsável pela promoção de treinamento, no mínimo uma vez ao ano, sobre o Código de Conduta Ética e Integridade para todos os agentes públicos da Codevasf, conforme disposto na legislação.

Art. 58. Os contratos, convênios e instrumentos congêneres conterão cláusulas específicas que imponham a obrigação aos contratados/convenientes e assemelhados de assinarem o “Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf” – Anexo II.

§1º O Termo previsto no caput deste artigo deverá ser anexado ao processo relativo ao instrumento firmado.

§2º Os termos aditivos dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, celebrados após a aprovação deste Código, deverão incluir cláusulas específicas que contenham as obrigações a que se refere o caput.

§3º O descumprimento deste Código por empregado de empresa contratada pela Codevasf deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da contratada.

Art. 59. Os editais de concursos ou de processos seletivos para contratação de empregados pela Codevasf deverão fazer expressa referência a este Código como conteúdo programático do concurso ou do processo seletivo.

Art. 60. No processo de ambientação de novos empregados, a Codevasf promoverá ampla divulgação deste Código.

Art. 61. Os processos de apuração de violações a este Código estão sujeitos à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e ao Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, quanto ao acesso das informações neles contidas, e observarão as formalidades exigidas pelo Decreto nº 6.029, de 1º fevereiro de 2007, e pela Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 62. O presente Código de Conduta Ética e Integridade entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Art. 63. As dúvidas de interpretação quanto ao mérito técnico e operacional serão dirimidas pela Comissão de Ética da Codevasf e pela Secretaria de Gestão de Integridade,

Riscos e Controles Internos – PR/SRC de acordo com a sua competência, quanto ao mérito redacional pela Área de Gestão Estratégica - AE e quanto ao mérito jurídico pela Assessoria Jurídica - PR/AJ.

Art. 64. Orientações técnicas quanto à condução do Programa e do Plano de Integridade da Codevasf poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos – PR/SRC.

Art. 65. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Ética de Codevasf.

ANEXO I - Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nome do agente público:

Cargo/ Emprego/ Função:

Cadastro nº:

Área ou Superintendência Regional/Unidade de Lotação:

Declaro que li e estou ciente e de acordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Compreendo que o presente Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o agente público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele. E, ainda, que seus atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf, qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br ou pela intranet: <http://srv122/etica/>.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância quanto ao cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Codevasf.

Brasília, XX de XX 20XX.

Assinatura do agente público

Nome completo

ANEXO II - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento (contrato, convênio ou instrumento congênere):

Período de Vigência do Instrumento:

Finalidade do Instrumento:

A pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br ou pela intranet: <http://srv122/etica/>.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável/representante legal

Nome completo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX